

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitaca@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE REFERÊNCIA****1- DESCRIÇÃO DO OBJETO**

A presente solicitação tem por objeto a Contratação De Empresa Para Manutenção da Rede e Pontos de Iluminação Pública que abrange o município e seus respectivos distritos.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Porcentagem de desconto	Preço máximo unitário
01	21934	LUMINÁRIA POSTE INJETADO FAMÍLIA - "SV-5-HE" - 100W Corpo: Alumínio injetado a alta pressão com sistema de articulação +/-20° Classificação fotométrica para ângulo 0°: Tipo II Média Limitada Faixa de tensão nominal Full Range: 90~305 Vac Frequência nominal: 50/60Hz Fator de Potência: >0,98 País de origem: Fabricado no Brasil Garantia do produto: 5 anos a partir da data de venda Validade para armazenamento: Indeterminada Tipo de proteção contra choque elétrico: CLASSE I Expectativa de vida útil: 102.000h L70 Condições de Operação: -30 à 50°C Cor da luminária: Cinza N6,5 Índice de reprodução de cores: >70 Temperatura de cor: 5000K Grau de proteção IP: IP 66 Grau de proteção IK: IK 09 Fixação: Encaixe para tubos de Ø25mm à Ø60,3mm Proteção contra surto: Conforme Norma ABNT ANSI C62,41; 10KV/12KA THD: <10% Conforme Norma IEC 61000-3-2 Acionamento da luminária: Relé fotoelétrico ou shorting gap, conforme Norma ABNT NBR 5123 Sistema de Tele Gestão: Item opcional composto por base 7 pinos, conforme Norma ANSI C136.41 - 2013 Driver: Driver com sistema para dimerização e em conformidade com NBR 16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13	300	UN	14%	1.596,66
02		APLICATIVO PARA CELULAR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Canal de atendimento ao cidadão para problemas relacionados à iluminação pública da cidade.	12	MÊS	14%	2.400,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitaca@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

técnica especializada a fim de realizar as devidas verificações e reparos necessários, se responsabilizando por arcar com todos os custos relativos à substituição da luminária defeituosa e seu posterior reparo na assistência técnica. Deverá realizar a substituição e encaminhamento da luminária para assistência técnica dentro de um prazo máximo de 24 horas após a constatação do defeito.

- A empresa contratada deverá realizar visita técnica quinzenal ao município a fim de atender as demandas repassadas pelo Departamento de Urbanismo, de modo a realizar todas as trocas de luminárias necessárias e indicadas pelo referido setor.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

A cobertura das despesas necessárias à aquisição dos produtos correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria Municipal de Administração, constantes no Orçamento Geral do Município e ainda possível a utilização de recursos de receita livre, que estarão detalhados no Parecer Contábil do processo licitatório.

O valor estimado (global) da presente aquisição é de **R\$ 1.507,798,00(Um milhão e quinhentos sete mil e setecentos noventa oito reais)**.

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.

O valor estimado da aquisição e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com a **MEDIA** da consulta de preços realizadas pela Secretaria de Administração.

13- ANEXOS

Em anexo estão os documentos necessários para subsidiarem o processo licitatório para aquisição dos referidos produtos.

- Orçamentos e Pesquisas de Mercado;
- Planilha de preço.

14- GESTÃO E AUTORIZAÇÃO

Estou ciente que fui indicado como **FISCAL** responsável pelos contratos oriundos deste presente Termo de Referência.

ALEX GOTARDI

Este Termo de Referência é exclusivo da Secretaria de Administração. Saliento que são de nossa total **RESPONSABILIDADE**, todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados, bem como a realização e conferência dos orçamentos. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações para realização de processo licitatório.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná – 22 de fevereiro de 2023.

ALEX GOTARDI
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos

VISLAINE APARECIDA PEDRETTI
Responsável pelo Termo de
Referência



ELETRO POSSAN

COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS CADASTRAIS DO PARTICIPANTE

RAZÃO SOCIAL OU NOME: DOUGLAS POSSAN LTDA		
ENDEREÇO: AV. BERTINO WARMLING, 857	BAIRRO: CENTRO	
MUNICÍPIO: SALTO DO LONTRA	CEP: 85.670-000	ESTADO: PARANÁ
	E-MAIL: douglaspossan@hotmail.com	CONTATO: 46 99987-8052
CNPJ: 15.332.845/0001-51	INSCR. ESTADUAL:	DATA COTAÇÃO: 28/02/2023

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		<p>LUMINÁRIA POSTE INJETADO FAMÍLIA - "SV-5-HE" Corpo: Alumínio injetado a alta pressão com sistema de articulação +/-20°</p> <p>Classificação fotométrica para ângulo 0°: Tipo II Média Limitada</p> <p>Faixa de tensão nominal Full Range: 90~305 Vac</p> <p>Frequência nominal: 50/60Hz</p> <p>Fator de Potência: >0,98</p> <p>País de origem: Fabricado no Brasil</p> <p>Garantia do produto: 5 anos a partir da data de venda</p> <p>Validade para armazenamento: Indeterminada</p> <p>Tipo de proteção contra choque elétrico: CLASSE I</p> <p>Expectativa de vida útil: 102.000h L70</p> <p>Condições de Operação: -30 à 50°C</p> <p>Cor da luminária: Cinza N6,5</p> <p>Índice de reprodução de cores: >70</p> <p>Temperatura de cor: 5000K</p> <p>Grau de proteção IP: IP 66</p> <p>Grau de proteção IK: IK 09</p> <p>Fixação: Encaixe para tubos de Ø25mm à Ø60,3mm</p> <p>Proteção contra surto: Conforme Norma ABNT ANSI C62,41; 10KV/12KA</p> <p>THD: <10% Conforme Norma IEC 61000-3-2</p> <p>Acionamento da luminária: Relé fotoelétrico ou shorting gap, conforme Norma ABNT NBR 5123</p> <p>Sistema de Tele Gestão: Item opcional composto por base 7 pinos, conforme Norma ANSI C136.41 - 2013</p> <p>Driver: Driver com sistema para dimerização e em conformidade com NBR 16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13</p>	01	UN	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00

15.332.845/0001-51
DOUGLAS POSSAN LTDA
AV. BERTINO WARMLING, 857
CENTRO CEP: 85670-000
L SALTO DO LONTRA - PR



ELETRO POSSAN

2	<p>APLICATIVO PARA CELULAR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</p> <p>Canal de atendimento ao cidadão para problemas relacionados à iluminação pública da cidade. O cidadão poderá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Informar problemas com relação à iluminação pública de cada cidade; - Acompanhar os protocolos cadastrados; <p>O usuário poderá abrir chamados que tratem de problemas na iluminação pública da cidade, informando a localização, imagem e podendo informar mais detalhes tais como barramento, plaqueta, ponto de referência, entre outros.</p> <p>Além disso, o usuário poderá acompanhar os seus chamados, podendo então se manter informado sobre possíveis atualizações.</p>	12	MÊS	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
3	<p>Materiais Elétricos para Iluminação Pública cujos preços e valores de referência constem na tabela do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).</p>	1	VALOR	14%	1.000.000,00
TOTAL					

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS



DOUGLAS POSSAN LTDA
 RG: 8.203.352-1
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CNPJ: 15.332.845/0001-51

15.332.845/0001-51
 DOUGLAS POSSAN LTDA
 AV. BERTINO WARMLING, 857
 CENTRO CEP: 85670-000
 L. SALTO DO LONTRA - PR



AV MINISTRO MARIO ANDREAZZA, 880 - DISTRITO INDUSTRIAL I

Manaus - AM - CEP: 69075830

Fone: 92-3042-1799 Fax:

CNPJ: 13.348.127/0001-48 - Inscr. Estadual: 06.201.482-0

Controle: 2032

Emissão: 28/02/2023

Página: 1

Cliente: 3123-MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Validade: 10/03/2023
 Endereço: AV. BRASIL, S/N Bairro: CENTRO
 Cidade: Santo Antônio do Sudoeste/PR CEP: 85710-000
 Fone: (46)3563-1122 Consumidor Final : Sim
 CNPJ/CPF: 75.927.582/0001-55 Inscr Estadual: ISENT0
 e-Mail Cliente: compras@pmsas.pr.gov.br Classif. ICMS: Não-Contribuinte
 Vendedor: 5776-CATARINA BITENCURT
 Atendente:

Cód. Item	NCM	Descrição Produto/Descrição Longa	Qtd. Peças	Und.	Qtd. Total	Und.	Vlr. Unit.	% Desc.	Tot. Líq.	Aliq ICMS	Vlr. IPI
7877	94054900	LUMINÁRIA POSTE INJETADA LPI150SV-5-HE	1,00	UN	1,00	UN	1.420,00	0,00%	1.420,00	12,00%	0,00
Vlr. Produtos:		1.420,00	Vlr. Serviços:		0,00		Vlr. Desconto:		0,00		
Vlr. Outras:		0,00	Vlr. IPI:		0,00		Vlr. ST:		0,00		
Vlr. Frete:		0,00	Vlr. Total:		1.420,00						
Peso Total:		3,43									

***** Atenção: Os valores finais podem incorrer em possíveis alterações conforme seu enquadramento fiscal. *****

Nº Solic. Cliente:

Cond. Pagto: 30 - A VISTA

Prazo de Entrega: 30 dias

Frete: Frete a Pagar

Observações: • LUMINÁRIA PÚBLICA 150W – 25.950LM - 173LM/W

• LUMINÁRIA SEM VIDRO

• BASE 7 PINOS

• DRIVER DIMERIZÁVEL

• INMETRO

• RELÉ TÉRMICO NÃO INCLUSO – OPCIONAL

• 5.000K

• 5 ANOS DE GARANTIA

• FRETE: FOB (TRANSPORTADORA DE ESCOLHA DO CLIENTE)

• CLIENTE CONTRIBUINTE GERA DIFAL PARA O CLIENTE

• ENTREGA: 30 DIAS

• PRAZO DE PAGAMENTO: A VISTA

Nome Legível: _____ CPF ou RG: _____ Carimbo: _____

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
75.927.582/0001-55

Luminária Poste Injetado Família - "SV-5-HE"



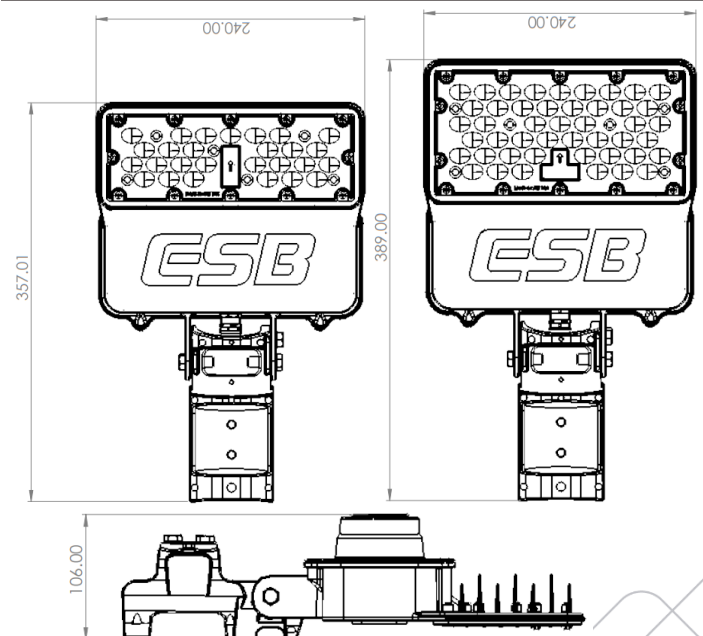
MODELO REFERENTE:

	LPI30SV-5-HE
	LPI40SV-5-HE
	LPI50SV-5-HE
	LPI60SV-5-HE
	LPI70SV-5-HE
	LPI80SV-5-HE
	LPI100SV-5-HE
	LPI120SV-5-HE
	LPI150SV-5-HE

Corpo	Alumínio injetado a alta pressão com sistema de articulação +/-20°
Classificação fotométrica para ângulo 0°	Tipo II Média Limitada
Faixa de tensão nominal Full Range	90-305 Vac
Frequência nominal	50/60Hz
Fator de Potência	≥0,98
País de origem	Fabricado no Brasil
Fabricante	ESB LIGHT
Garantia do produto	Garantia de 5 anos a partir da data de venda
Validade para armazenamento	Indeterminada.
Tipo de proteção contra choque elétrico	CLASSE I
Expectativa de vida útil	102.000h L70
Arquivo IES	Entre em contato com nosso departamento técnico para obter o arquivo IES de nossas luminárias: (54) 3522 – 5275
Condições de Operação	-30 à 50°C
Cor da Luminária	Cinza N6,5
Índice de reprodução de cores	>70
Temperatura de Cor	5000K
Grau de Proteção IP	IP 66
Grau de Proteção IK	IK 09
Fixação****	Encaixe para tubos de Ø25mm à Ø60,3mm
Proteção contra Surto	10KV/12KA
THD	<10% Conforme Norma IEC 61000-3-2
Acionamento da Luminária***	Relé fotoelétrico ou shorting gap, conforme norma ABNT NBR 5123
Sistema de Tele gestão	Item opcional composto por base 7 pinos, conforme norma ANSI C136.41-2013
Driver**	Driver com sistema para dimerização e em conformidade com NBR 16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13

Modelo	Potência (W)*	Peso (Kg)	Dimensões (+/-5mm)	Eficiência (lm/W)*	Fluxo (lm)*
LPI30SV-5-HE	30	1,9	357x240x106	173	5.100
LPI40SV-5-HE	40	1,9	357x240x106	175	7.000
LPI50SV-5-HE	50	2,5	357x240x106	174	8.700
LPI60SV-5-HE	60	2,5	357x240x106	174	10.440
LPI70SV-5-HE	70	2,7	357x240x106	174	11.180
LPI80SV-5-HE	80	2,7	357x240x106	174	13.600
LPI100SV-5-HE	100	3,2	389x240x106	177	17.700
LPI120SV-5-HE	120	3,2	389x240x106	174	20.880
LPI150SV-5-HE	150	3,2	389x240x106	173	25.950

Desenho Técnico



Recomendações iniciais

- A instalação deve ser efetuada por em conformidade com a Norma 5410-Instalações elétricas de baixa tensão e a NR10-Segurança em instalações e serviços em eletricidade.
- Para instalação do equipamento, siga as recomendações referente a fixação da luminária e diagrama elétrico do produto.
- Caso haja necessidade de manutenção o produto deve ser encaminhado a assistência técnica do fabricante.

Fixação da luminária



Local para encaixe do braço de 25 à 60,3mm



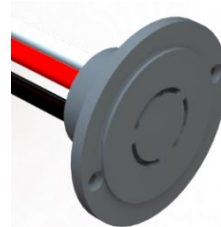
Parafusos para ajuste da articulação

A alteração do ângulo (+/-20°) de fixação da luminária, deve ser feita através do afrouxamento dos parafusos existentes na articulação.

*IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

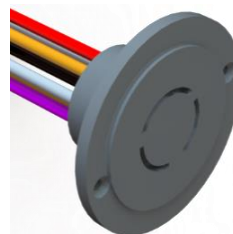
 Luminárias para serviços severos	 Substituir qualquer blindagem protetora quebrada	 Luminárias não adequadas para montagem direta sobre superfícies normalmente inflamáveis.	 Luminárias não adequadas para montagem coberta por isolante térmico.
--------------------------------------	--	--	--

Acionamento da Luminária



N3

Tomada para fotocélula 3 pinos



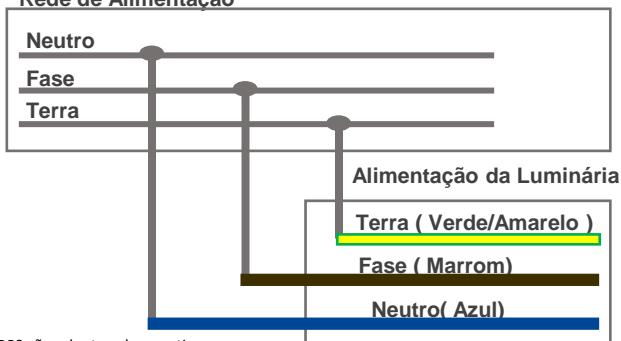
N7

Tomada para Telegestão 7 pinos

Nota: Caso não seja seguida as orientações prescritas, havendo a caracterização de instalação inadequada isso implica na perda da garantia do produto.

- Montagem em poste ou braço com diâmetro de 25mm à 60,3mm.
- Torque aplicado de 13N.m nos parafusos que fixam a luminária ao suporte.
- Manter distância mínima de 1 metro entre luminária e outro objeto (Norma NBR 60598, Item 3.3.3)

Rede de Alimentação



DPS não coberto pela garantia
 *Tolerância +/-10%
 **Potência do Driver varia de acordo com a potência da luminária
 *** Obrigatório o uso de Relé Térmico ou Eletrônico.
 **** Para fixação em braços de 25~33 mm utilizar parafuso M8x60



O NÃO ATERRAMENTO DO EQUIPAMENTO ACARRETARÁ NA PERDA DA GARANTIA!

- Verificar a tensão correta correspondente de entrada para a luminária.
- Se o cabo ou cordão externo flexível desta luminária for danificado, ele deve ser substituído por um cabo ou cordão especial disponível exclusivamente pelo fabricante ou pelo serviço técnico.
- Conexão na rede elétrica 3x1,0 mm.

• O design e as especificações estão sujeitos a alterações sem aviso prévio para fins de melhoria na qualidade.

COTAÇÃO DE PREÇOS**DADOS CADASTRAIS DO PARTICIPANTE**

RAZÃO SOCIAL OU NOME: MAICOM DANIEL KRONBAUER			
ENDEREÇO: RUA MILAN, 170		BAIRRO: DA LUZ	
MUNICÍPIO: DOIS VIZINHOS		CEP: 85.660-000	ESTADO: PARANÁ
E-MAIL: maicomkronbauer@hotmail.com		CONTATO: 46 99915-4808	
CNPJ: 19.741.513/0001-81	INSCR. ESTADUAL:	DATA COTAÇÃO: 01/03/2023	

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		<p>LUMINÁRIA POSTE INJETADO FAMÍLIA - "SV-5-HE" Corpo: Alumínio injetado a alta pressão com sistema de articulação +/-20°</p> <p>Classificação fotométrica para ângulo 0°: Tipo II Média Limitada</p> <p>Faixa de tensão nominal Full Range: 90~305 Vac</p> <p>Frequência nominal: 50/60Hz</p> <p>Fator de Potência: >0,98</p> <p>País de origem: Fabricado no Brasil</p> <p>Garantia do produto: 5 anos a partir da data de venda</p> <p>Validade para armazenamento: Indeterminada</p> <p>Tipo de proteção contra choque elétrico: CLASSE I</p> <p>Expectativa de vida útil: 102.000h L70</p> <p>Condições de Operação: -30 à 50°C</p> <p>Cor da luminária: Cinza N6,5</p> <p>Índice de reprodução de cores: >70</p> <p>Temperatura de cor: 5000K</p> <p>Grau de proteção IP: IP 66</p> <p>Grau de proteção IK: IK 09</p> <p>Fixação: Encaixe para tubos de Ø25mm à Ø60,3mm</p> <p>Proteção contra surto: Conforme Norma ABNT ANSI C62,41; 10KV/12KA</p> <p>THD: <10% Conforme Norma IEC 61000-3-2</p> <p>Acionamento da luminária: Relé fotoelétrico ou shorting gap, conforme Norma ABNT NBR 5123</p> <p>Sistema de Tele Gestão: Item opcional composto por base 7 pinos, conforme Norma ANSI C136.41 - 2013</p> <p>Driver: Driver com sistema para dimerização e em conformidade com NBR 16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13</p>	01	UN	R\$ 1.720,00	R\$ 1.720,00
2		<p>APLICATIVO PARA CELULAR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</p> <p>Canal de atendimento ao cidadão para problemas relacionados à iluminação pública da cidade. O cidadão poderá:</p>	12	MÊS	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 140/2023

EQUIPLANO

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
140	Aquisição de Material	17/03/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
584704-4	ALEX GOTARDI	193/2023	
Local			
3	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO		
Órgão			
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
EM ATE 30 DIAS		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRAS		10 Dias	

Descrição:

Contratação De Empresa Para Manutenção da Rede e Pontos de Iluminação Pública que abrange o município e seus respectivos distritos.

Justificativa:

A Organização da Iluminação Pública é dever do Município conforme parágrafo V do Art. 30 da Constituição Federal. "Organizar, e prestar, diretamente ou sobre regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo que tem caráter essencial".

Considerando que, por ser o serviço de iluminação pública de interesse local, cabe à administração municipal realizar ações de investimentos iluminação pública, e assim como a implantação de novas tecnologias de iluminação como luminárias em LED, contribuindo com uma grande economia para o município e, também, com uma contribuição direta para o meio ambiente, pois esta tecnologia não utiliza na sua fabricação de metais pesados, altamente poluentes e nocivos aos seres humanos. Destacamos que, a simples substituição de luminárias comuns (vapor de mercúrio ou de sódio) por luminárias em LED de menor potência e igual luminância, encontra-se uma economia de energia na ordem de 50% a 60% (cinquenta a sessenta por cento), pois 01 Watt em uma luminária comum consome 03 vezes mais que 01 Watt de uma luminária em LED. Sendo assim, a iluminação em LED tem como ideia principal a redução dos custos de energia, outro benefício real é a redução dos custos de manutenção, pois estas luminárias possuem um período de vida útil muito maior (comparativo: Vapor de Sódio e Mercúrio possuem uma vida útil estimada em 8.000 a 10.000 horas, enquanto que as luminárias em LED possuem uma vida útil média de 50.000 a 100.000 horas).

A necessidade de substituição do sistema de iluminação de rua, atualmente composto por lâmpadas de vapor de sódio, vapor de mercúrio, vapor metálico por lâmpadas com tecnologia LED, vem de encontro às necessidades do município e objetiva maior eficiência energética, redução do consumo de energia elétrica e economicidade.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
021934	LUMINÁRIA POSTE INJETADO FAMÍLIA SV-5-HE 100W	VALOR	1,00	1.507.798,00	1.507.798,00

Corpo: Alumínio injetado a alta pressão com sistema de articulação +/-20°. Classificação fotométrica para ângulo 0°: Tipo II Média Limitada. Faixa de tensão nominal Full Range: 90-305 Vac
 Frequência nominal: 50/60Hz. Fator de Potência: >0,98. País de origem: Fabricado no Brasil.
 Garantia do produto: 5 anos a partir da data de venda. Validade para armazenamento: Indeterminada
 Tipo de proteção contra choque elétrico: CLASSE I- Expectativa de vida útil: 102.000h L70 - Condições de Operação: -30 à 50°C -
 Cor da luminária: Cinza N6,5 -Índice de reprodução de cores: >70 - Temperatura de cor: 5000K - Grau de proteção IP: IP 66 - Grau de proteção IK: IK 09 - Fixação: Encaixe para tubos de Ø25mm à Ø60,3mm - Proteção contra surto: Conforme Norma ABNT ANSI C62,41; 10KV/12KA - THD: <10% Conforme Norma IEC 61000-3-2 - Acionamento da luminária: Relé fotoelétrico ou shorting gap, conforme Norma ABNT NBR 5123 - Sistema de Tele Gestão: Item opcional composto por base 7 pinos, conforme Norma ANSI C136.41 – 2013 - Driver: Driver com sistema para dimerização e em conformidade com NBR 16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13.

APLICATIVO PARA CELULAR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Canal de atendimento ao cidadão para problemas relacionados à iluminação pública da cidade.

O cidadão poderá:

- Informar problemas com relação à iluminação pública de cada cidade;
- Acompanhar os protocolos cadastrados;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 140/2023

Equiplano

Página:2

O usuário poderá abrir chamados que tratem de problemas na iluminação pública da cidade, informando a localização, imagem e podendo informar mais detalhes tais como barramento, plaqueta, ponto de referência, entre outros.

Além disso, o usuário poderá acompanhar os seus chamados, podendo então se manter informado sobre possíveis atualizações.

MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
cujos preços e valores de referência constem na tabela do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

TOTAL 1.507.798,00**TOTAL GERAL 1.507.798,00**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação De Empresa Para Manutenção da Rede e Pontos de Iluminação Pública que abrange o município e seus respectivos distritos.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação De Empresa Para Manutenção da Rede e Pontos de Iluminação Pública que abrange o município e seus respectivos distritos., ao custo máximo de **R\$ 1.507.798,00 (Um Milhão, Quinhentos e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1090	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1100	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 17/03/2023.


JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO
 Contadora
 CRC 069856/O-8/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO**

ASSUNTO: Contratação De Empresa Para Manutenção da Rede e Pontos de Iluminação Pública que abrange o município e seus respectivos distritos.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação em que o DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 1.507.798,00 (Um Milhão, Quinhentos e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITARÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “**aos casos especificados na legislação**”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de aquisição de produtos comuns o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*
- II. **Tipo de apuração:** *Maior Lance e Oferta, Por item;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes*



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.

- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e considera que neste processo não se aplique o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, em razão de não se mostrar vantajoso para a Administração Municipal conforme artigo 49, inciso III da Lei Complementar 123/06.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Contratação De Empresa Para Manutenção da Rede e Pontos de Iluminação Pública que abrange o município e seus respectivos distritos., via **Pregão, tipo MAIOR DESCONTO, POR LOTE**, ao custo máximo de **R\$ 1.507.798,00 (Um Milhão, Quinhentos e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02 ; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 17/03/2023.

CINTIA FERNANDA LANZARIN

Procuradora Geral

Advogada - OAB 32.208-PR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação De Empresa Para Manutenção da Rede e Pontos de Iluminação Pública que abrange o município e seus respectivos distritos..

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação De Empresa Para Manutenção da Rede e Pontos de Iluminação Pública que abrange o município e seus respectivos distritos., via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 1.507.798,00 (Um Milhão, Quinhentos e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 17/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)

Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob n°..... e CPF n°....., cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato.**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

.....,,..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações
Processo de Dispensa n.º 021/2023

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Contratação de empresa para prestação de serviços topográficos para atender as necessidades do município de Santo Antonio do Sudoeste, sendo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
1		DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 10.000<20.000M ²	100.000	M ²		
2		DEMARCAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS DE 0<10.000M ²	60.000	M ²		
3		DESMEMBRAMENTO LOTE URBANO	10,00	UN		
4		FUSÃO DE LOTES	6,00	UN		
TOTAL						

O prazo de validade da proposta de preços é no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

 (Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

....., de 2023.

Local e Data



Município de
**SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE**

PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO 021/2023

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção da rede e pontos de Iluminação Pública que abrange o município e seus respectivos distritos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

31 de março de 2023.

HORÁRIO:

09:01 horas.

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) RETIFICADO N° 021/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 194/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/03/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:01 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Brasil n° 1431 – centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio da Excelentíssima Prefeita Municipal em Exercício a sra Sara Regina Dall Aba Machado de Souza, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração objetivando Contratação de empresa para manutenção da rede e pontos de Iluminação Pública que abrange o município e seus respectivos distritos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 31 de março de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:01 horas até às 09:00 horas do dia 31 de março de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 31 de março de 2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

UASG: 987857- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

Local: www.bll.org.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal 2.868/2021, de 15 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 a ser executada pela Equipe e Pregoeiro designados pela Portaria n° 30.574/2022, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **31 de março de 2023 às 09h01min**, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** a Contratação de empresa para manutenção da rede e pontos de Iluminação Pública que abrange o município e seus respectivos distritos.

2.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.pmsas.pr.gov.br.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito na **plataforma BLL** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000.

2.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelas Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3563-8000.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.2 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

4.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.6 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.7 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública,

exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

4.8 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.10 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.11 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal bll.org.br, no ato da abertura do Pregão.

5.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema BLLCOMPRAS pelo site <https://bllcompras.com>;

5.3. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com> e www.pmsas.pr.gov.br.

5.4. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com> e www.pmsas.pr.gov.br.

5.4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.5. Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

liquidação.

5.6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3. A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta, atentando também, para a data e o horário para início da disputa;

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com**



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/modelo, fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, o lance deverá ser ofertado POR PORCENTAGEM.**

7.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 3 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Percentual de desconto;

B) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;

C) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Santo Antonio do Sudoeste.

7.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.13. Deverá constar todas as especificações e ainda MARCA e MODELO do produto cotado (CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA);

7.14. A empresa da proposta vencedora, deverá apresentar prospecto/folder com descritivo do Item.

8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA PROPOSTA

8.1. Relatório de Ensaio de Eficiência Energética e Fotométrico do produto ofertado;

8.2. Relatórios de Ensaio de Segurança dos produtos ofertados conforme Portaria 20 INMETRO e NBR 60498-1.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. No dia **31 de março de 2023 às 09h01min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.

9.9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

9.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.15. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.22.1. no país;

9.22.2. por empresas brasileiras;

9.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

9.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

horário para a sua continuidade.

10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.9. Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.

10.10. SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

10.10.1. Após a fase de lances, a empresa vencedora deverá encaminhar no prazo máximo de 03 horas, todos os documentos elencados abaixo, visto que é necessário para assinatura do contrato:

10.11. HABILITAÇÃO TECNICA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS

10.11.1. Será condição para classificação da licitante no certame, a apresentação de CARTA DE GARANTIA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO DAS ILUMINÁRIAS LED E RELÉ FOTOCONTROLADOR EM PRAZO MÍNIMO DE 05 (CINCO) ANOS. A carta deve ser personalizada em nome do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR com firma reconhecida ou assinatura com certificado digital ICP Brasil.

10.11.2. Será exigido da licitante, para fins de homologação no certame, e poderá ser solicitado a qualquer tempo durante a vigência da ata/contrato, a seguinte comprovação das características da(s) luminária(s) ofertada(s):

10.11.2.1. Certificado de avaliação da conformidade conforme os requisitos da Portaria nº 20 INMETRO, da luminária ofertada;

10.11.2.2. Registro de objeto INMETRO ativo da luminária ofertada;

10.11.2.3. Termo expedido pelo fabricante da luminária constando que o cabo de alimentação esteja ligado/conectado diretamente no antissurto, com 5 (cinco) metros de comprimento, sem emenda até a conexão na rede.

11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá, caso solicitada, encaminhar a amostra dos itens do ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para a Secretaria Municipal de Administração, horário das 8:00 às 16:00 horas (horário local), até o 7º (sétimo) dia útil seguinte à solicitação em Ata do certame, ou ainda através de comunicação via e-mail e telefônico.

11.2. O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar a amostra em relação ao item, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do ANEXO I e consequente aceitação da proposta, sendo que os critérios para análise das amostras serão:

10.3 Qualidade do produto;

10.4. Especificações nos termos do edital;

10.5. Compatibilidade;

10.6. Durabilidade;

10.7.. Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;

10.8. Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:

10.9. Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;

10.10. As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e ser encaminhados a Secretaria Municipal de Administração.

10.11. Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão através de Edital de Resultado ou aviso de convocação de 2º colocado;

10.12. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

10.13. Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o Pregoeiro poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.

10.14. As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Departamento de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

10.15. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Administração, acarretará a desclassificação do licitante.

10.16. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.

10.17. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do Pregoeiro, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.

10.18. A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

10.19. A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.

10.20. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá na Seção do Almoxarifado da Prefeitura Municipal até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF.

12.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

12.5.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.5.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM n° 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

12.6.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

12.6.2. **Comprovação de capital social não inferior a 10%, quando o índice de liquidez corrente for igual ou inferior a 1.**

12.6.3. Balanço patrimonial de no mínimo 10% do patrimônio líquido e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.6.3.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 7.5.1 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Praz}}$$

12.6.3.2. A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 11.3.4.2.1, será inabilitada.

12.6.3.3. Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

12.6.3.3.1. publicados no Diário Oficial, ou,

12.6.3.3.2. publicados em jornal de grande circulação, ou,

12.6.3.3.3. registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,

12.6.3.3.4. por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

12.6.3.4. As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

12.6.4.

12.7. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.7.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

12.7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.7.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.7.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.7.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

12.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

12.7.6.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.6.1.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8. Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

12.8.1. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**;

12.9. Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

12.9.1. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa**

de Pequeno Porte (ANEXO IV).

12.9.2. **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias,** contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

12.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

12.10.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **11.5 – Habilitação Jurídica, 11.6 - Qualificação econômico-financeira e 11.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

12.10.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressaltando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

12.10.4. Deverá apresentar **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.10.4.1. Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade;

12.10.4.2. Certidão de registro do responsável técnico da empresa (ENGENHEIRO ELETRICISTA) junto ao Conselho competente (CREA ou CAU), em plena validade, o qual ficará responsável por acompanhar a execução da obra, assumindo a responsabilidade técnica da mesma;

12.10.4.3. Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo em anexo, indicando responsável técnico pela execução dos serviços, que deverá ter formação como engenheiro eletricista e não poderá ser substituído sem autorização expressa do Município;

12.10.4.4. Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução dos serviços e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

12.10.4.5. Comprovação de que a proponente possui em seu quadro de colaboradores (efetivo ou contratado), profissional detentor de cursos NR 10 (trabalho com eletricidade) e NR 35 (trabalho em altura), para cumprimento das normas técnicas de segurança, os certificados deverão ser apresentados junto com validade ativa (reciclagens) – mínimo de 40H;

12.10.4.6. Apresentação de no mínimo 02 atestados de capacidade técnica da empresa proponente, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade equivalente ou superior à solicitada, com o objeto da presente licitação;

12.10.4.7. Apresentação de no mínimo 02 certificados de Acervo Técnico emitido pelo CREA, acompanhado de atestado fornecido por agente da administração direta e/ou indireta, empresa estatal e/ou privada, do responsável técnico da empresa, no qual conste o tipo de serviços de características similares ao objeto desta licitação, e emitido pelo responsável técnico indicado acima;



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

12.10.4.8. Declaração de que possui e se responsabilizará durante a vigência do contrato pelo fornecimento das ferramentas necessárias à prestação de serviço bem como aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos funcionários. A declaração deverá ainda conter cláusula que dispense o Município de Santo Antonio do Sudoeste de qualquer responsabilização futura quanto ao uso dos equipamentos e ferramentas a serem utilizadas na prestação dos serviços.

12.11. PARA FINS DE CONTRATAÇÃO A HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

12.11.1. Cópia dos documentos dos veículos (CRVL – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) do exercício vigente em nome da empresa licitante com ano de fabricação máximo de 05 (cinco) anos; nos casos em que a propriedade do veículo não estiver em nome da empresa, deverá apresentar, obrigatoriamente, além da cópia do documento do veículo, documento que comprove a posse do veículo, a exemplo, contrato de locação, no ato da assinatura do contrato.

12.11.2. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação com categoria C específica (quando tratar-se de caminhão), do motorista que irá realizar os serviços, a fim de verificar sua habilitação e sua situação perante o Detran.

12.12. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.13. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

12.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema www.bll.org.br, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

13.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação

13.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h15min às 17h15min**, contados da convocação.

13.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Santo Antonio do Sudoeste quanto do emissor.

13.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

13.4.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.4.2. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

13.4.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.5. A proposta deverá **conter**:

13.5.1. **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

13.5.2. **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

13.5.3. **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

13.5.4. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

13.5.5. O valor proposto deverá ser expresso em porcentagem.

13.5.6. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

13.5.7. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

13.5.8. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.6. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

14.1. A documentação constante no item 11, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Brasil, 1431 – Centro – Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

14.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

14.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.bll.org.br;

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

15.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

15.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

15.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

15.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

18.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

19.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no

Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

19.3. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

19.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

19.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

19.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

19.7 Valor máximo estimado da licitação é R\$ R\$ 1.507.798,00 (Um milhão quinhentos sete mil setecentos noventa oito reais);

19.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos vinculados a Secretaria Municipal de Administração. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1090	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1100	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.

19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20 DAS PENALIDADES

20.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

20.1.1 A multa prevista no item 19.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, e poderá cumular com as demais sanções



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

administrativas.

20.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 19.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 19.3.

20.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

20.3.1 Advertência por escrito;

20.3.2 multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

20.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antonio do Sudoeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

20.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

20.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

20.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.pmsas.pr.gov.br/.

23.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

23.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

23.5 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

23.6 O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

23.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

23.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

23.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

23.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

23.12 A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

23.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal BLL através do site www.bll.org.br e estará disponível junto ao Departamento de Licitações do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

23.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

23.16 A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

23.17 O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Santo Antonio do Sudoeste quanto do emissor.

23.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

23.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

23.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

23.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

23.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema [bll.org.br](http://www.bll.org.br) que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

23.25 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP;
ANEXO V	Modelo de Minuta de Contrato

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 20 de março de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

OBJETO: Contratação De Empresa Para Manutenção da Rede e Pontos de Iluminação Pública que abrange o município e seus respectivos distritos.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente solicitação tem por objeto a Contratação De Empresa Para Manutenção da Rede e Pontos de Iluminação Pública que abrange o município e seus respectivos distritos.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Porcentagem de desconto	Preço máximo unitário
01	21934	<p>LUMINÁRIA POSTE INJETADO FAMÍLIA – “SV-5-HE” – 100W Corpo: Alumínio injetado a alta pressão com sistema de articulação +/-20° Classificação fotométrica para ângulo 0°: Tipo II Média Limitada Faixa de tensão nominal Full Range: 90~305 Vac Frequência nominal: 50/60Hz Fator de Potência: >0,98 País de origem: Fabricado no Brasil Garantia do produto: 5 anos a partir da data de venda Validade para armazenamento: Indeterminada Tipo de proteção contra choque elétrico: CLASSE I Expectativa de vida útil: 102.000h L70 Condições de Operação: -30 à 50°C Cor da luminária: Cinza N6,5 Índice de reprodução de cores: >70 Temperatura de cor: 5000K Grau de proteção IP: IP 66 Grau de proteção IK: IK 09 Fixação: Encaixe para tubos de Ø25mm à Ø60,3mm Proteção contra surto: Conforme Norma ABNT ANSI C62,41; 10KV/12KA THD: <10% Conforme Norma IEC 61000-3-2 Acionamento da luminária: Relé fotoelétrico ou shorting gap, conforme Norma ABNT NBR 5123 Sistema de Tele Gestão: Item opcional composto por base 7 pinos, conforme Norma ANSI C136.41 – 2013 Driver: Driver com sistema para dimerização e em conformidade com NBR 16026:2012 / NBR IEC 61347-2-</p>	300	UN	14%	1.596,66



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

		13				
02		<p>APLICATIVO PARA CELULAR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</p> <p>Canal de atendimento ao cidadão para problemas relacionados à iluminação pública da cidade.</p> <p>O cidadão poderá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Informar problemas com relação à iluminação pública de cada cidade; - Acompanhar os protocolos cadastrados; <p>O usuário poderá abrir chamados que tratem de problemas na iluminação pública da cidade, informando a localização, imagem e podendo informar mais detalhes tais como barramento, plaqueta, ponto de referência, entre outros.</p> <p>Além disso, o usuário poderá acompanhar os seus chamados, podendo então se manter informado sobre possíveis atualizações.</p>	12	MÊS	14%	2.400,00
03		<p>MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA cujos preços e valores de referência constem na tabela do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).</p>	1	VALOR	*14%	Valores referência tabela SINAPI
TOTAL						

*** No local indicado, deverá ser preenchido a porcentagem de desconto ofertada para os itens constantes na tabela de referência (SINAPI).**

2- JUSTIFICATIVA

A Organização da Iluminação Pública é dever do Município conforme parágrafo V do Art. 30 da Constituição Federal. “Organizar, e prestar, diretamente ou sobre regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo que tem caráter essencial”. Considerando que, por ser o serviço de iluminação pública de interesse local, cabe à administração municipal realizar ações de investimentos iluminação pública, e assim como a implantação de novas tecnologias de iluminação como luminárias em LED, contribuindo com uma grande economia para o município e, também, com uma contribuição direta para o meio ambiente, pois esta tecnologia não utiliza na sua fabricação de metais pesados, altamente poluentes e nocivos aos seres humanos. Destacamos que, a simples substituição de luminárias comuns (vapor de mercúrio ou de sódio) por luminárias em LED de menor potência e igual luminância, encontra-se uma economia de energia na ordem de 50% a 60% (cinquenta a sessenta por cento), pois 01 Watt em uma luminária comum consome 03 vezes mais que 01 Watt de uma luminária em LED. Sendo assim, a iluminação em LED tem como ideia principal a redução dos custos de energia, outro benefício real é a redução dos custos de manutenção, pois estas luminárias possuem um período de vida útil muito maior (comparativo: Vapor de Sódio e Mercúrio possuem uma vida útil estimada em 8.000 a 10.000 horas, enquanto que as luminárias em LED possuem uma vida útil média de 50.000 a 100.000 horas). A necessidade de substituição do sistema de iluminação de rua, atualmente composto por lâmpadas de vapor de sódio, vapor de mercúrio, vapor metálico por lâmpadas com tecnologia LED, vem de encontro às necessidades do município e objetiva maior eficiência energética, redução do consumo de energia elétrica e economicidade.

3- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

A confecção do presente Termo de Referência é de responsabilidade do servidor ALEX GOTARDI, da Secretaria Municipal de Administração, cujo contatos para esclarecimentos seguem:

Telefone: 46 3563-8000

4- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Solicitamos o critério de julgamento MAIOR DESCONTO, POR LOTE.

5- SOLICITAÇÃO DE PROSPECTO OU AMOSTRAS

A empresa da proposta vencedora, deverá apresentar prospecto/folder com descritivo do Item 01.

6- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade;
- Certidão de registro do responsável técnico da empresa (ENGENHEIRO ELETRICISTA) junto ao Conselho competente (CREA ou CAU), em plena validade, o qual ficará responsável por acompanhar a execução da obra, assumindo a responsabilidade técnica da mesma;
- Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo em anexo, indicando responsável técnico pela execução dos serviços, que deverá ter formação como engenheiro eletricista e não poderá ser substituído sem autorização expressa do Município;
- Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução dos serviços e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- Comprovação de que a proponente possui em seu quadro de colaboradores (efetivo ou contratado), profissional detentor de cursos NR 10 (trabalho com eletricidade) e NR 35 (trabalho em altura), para cumprimento das normas técnicas de segurança, os certificados deverão ser apresentados junto com validade ativa (reciclagens) – mínimo de 40H;
- Apresentação de no mínimo 02 atestados de capacidade técnica da empresa proponente, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade equivalente ou superior à solicitada, com o objeto da presente licitação;
- Apresentação de no mínimo 02 certificados de Acervo Técnico emitido pelo CREA, acompanhado de atestado fornecido por agente da administração direta e/ou indireta, empresa estatal e/ou privada, do responsável técnico da empresa, no qual conste o tipo de serviços de características similares ao objeto desta licitação, e emitido pelo responsável técnico indicado acima;
- Declaração de que possui e se responsabilizará durante a vigência do contrato pelo fornecimento das ferramentas necessárias à prestação de serviço bem como aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos funcionários. A declaração deverá ainda conter cláusula que dispense o Município de Santo Antonio do Sudoeste de qualquer responsabilização futura quanto ao uso dos equipamentos e ferramentas a serem utilizadas na prestação dos serviços.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA PROPOSTA

- Relatório de Ensaio de Eficiência Energética e Fotométrico do produto ofertado;
- Relatórios de Ensaios de Segurança dos produtos ofertados conforme Portaria 20 INMETRO e NBR 60498-1.

SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

- Após a fase de lances, a empresa vencedora deverá encaminhar no prazo máximo de 03 horas, todos os documentos elencados abaixo, visto que é necessário para assinatura do contrato:
HABILITAÇÃO TECNICA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS:
 - Será condição para classificação da licitante no certame, a apresentação de CARTA DE GARANTIA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO DAS ILUMINÁRIAS LED E RELÉ FOTOCONTROLADOR EM PRAZO MÍNIMO DE 05 (CINCO) ANOS. A carta deve ser



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

personalizada em nome do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR com firma reconhecida ou assinatura com certificado digital ICP Brasil.

- Será exigido da licitante, para fins de homologação no certame, e poderá ser solicitado a qualquer tempo durante a vigência da ata/contrato, a seguinte comprovação das características da(s) luminária(s) ofertada(s):
- Certificado de avaliação da conformidade conforme os requisitos da Portaria nº 20 INMETRO, da luminária ofertada;
- Registro de objeto INMETRO ativo da luminária ofertada;
- Termo expedido pelo fabricante da luminária constando que o cabo de alimentação esteja ligado/conectado diretamente no antissurto, com 5 (cinco) metros de comprimento, sem emenda até a conexão na rede.

PARA FINS DE CONTRATAÇÃO A HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- Cópia dos documentos dos veículos (CRVL – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) do exercício vigente em nome da empresa licitante com ano de fabricação máximo de 05 (cinco) anos; nos casos em que a propriedade do veículo não estiver em nome da empresa, deverá apresentar, obrigatoriamente, além da cópia do documento do veículo, documento que comprove a posse do veículo, a exemplo, contrato de locação, no ato da assinatura do contrato.
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação com categoria C específica (quando tratar-se de caminhão), do motorista que irá realizar os serviços, a fim de verificar sua habilitação e sua situação perante o Detran

7- PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de no máximo **10 (dez) dias**, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento na Secretaria Municipal de Administração.

Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência do contrato, a execução dos serviços registrados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

Os serviços poderão ser rejeitados no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8- LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Os serviços desta solicitação deverão ser prestados no prazo máximo de **10 (dez) dias**, sem ônus de entrega de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

9- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO

O recebimento dos serviços, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor abaixo indicado, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Fiscal: VISLAINE APARECIDA PEDRETI

Telefone: 46 3563 8000

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10- ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS

Os esclarecimentos referentes aos documentos técnicos solicitados, dos produtos e demais especificações técnicas serão efetuadas pelo servidor abaixo indicado:

Esclarecimentos: ALEX GOTARDI

E-mail: alexgotardi93@gmail.com

Telefone: 46 3563 8000

11- OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação.
- A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.
- A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A contratada se compromete a realizar a substituição imediata de qualquer luminária que apresente defeito no decorrer da prestação de serviços. Após a substituição da luminária, a contratada deverá encaminhá-la para assistência técnica especializada a fim de realizar as devidas verificações e reparos necessários, se responsabilizando por arcar com todos os custos relativos à substituição da luminária defeituosa e seu posterior reparo na assistência técnica. Deverá realizar a substituição e encaminhamento da luminária para assistência técnica dentro de um prazo máximo de 24 horas após a constatação do defeito.
- A empresa contratada deverá realizar visita técnica quinzenal ao município a fim de atender as demandas repassadas pelo Departamento de Urbanismo, de modo a realizar todas as trocas de luminárias necessárias e indicadas pelo referido setor.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

A cobertura das despesas necessárias à aquisição dos produtos correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria Municipal de Administração, constantes no Orçamento Geral do Município e ainda possível a utilização de recursos de receita livre, que estarão detalhados no Parecer Contábil do processo licitatório.

O valor estimado (global) da presente aquisição é de **R\$ 1.507,798,00(Um milhão e quinhentos sete mil e setecentos noventa oito reais).**

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.

O valor estimado da aquisição e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com a **MEDIA** da consulta de preços realizadas pela Secretaria de Administração.

13- ANEXOS



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Página 46/308

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Em anexo estão os documentos necessários para subsidiarem o processo licitatório para aquisição dos referidos produtos.

- Orçamentos e Pesquisas de Mercado;
- Planilha de preço.

EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

OBJETO: Contratação De Empresa Para Manutenção da Rede e Pontos de Iluminação Pública que abrange o município e seus respectivos distritos.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa , estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG , CPF..... , (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2023 em epigrafe que tem por objeto a Aquisição de insumos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Administração, conforme segue:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Nome do produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....,,..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023****MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO**TIPO:** MAIOR DESCONTO POR LOTE

OBJETO: Contratação De Empresa Para Manutenção da Rede e Pontos de Iluminação Pública que abrange o município e seus respectivos distritos.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na

.....
, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº.....,cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:**Telefone: ()**



7. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 021/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

9. A empresa, com sede na, n.º, sob CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o senhor(a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo estipulado no edital**, contados da solicitação, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições quando de imperfeições constatadas em suas características, sem qualquer ônus para a administração.

.....,,..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

OBJETO: Contratação De Empresa Para Manutenção da Rede e Pontos de Iluminação Pública que abrange o município e seus respectivos distritos.

ANEXO IV
MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

.....,,..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023****MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO**TIPO:** MAIOR DESCONTO POR LOTE

OBJETO: Contratação De Empresa Para Manutenção da Rede e Pontos de Iluminação Pública que abrange o município e seus respectivos distritos.

**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de fornecimento nº XXX/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado XX

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente constitui na Contratação De Empresa Para Manutenção da Rede e Pontos de Iluminação Pública que abrange o município e seus respectivos distritos, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade e	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001								
TOTAL								

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 021/2023 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **021/2023** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria Municipal de Administração. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1090	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1100	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os materiais ou serviços deverão ser entregues ou prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias, de forma PARCELADA, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Solicitação de Compra e na proposta.

PARAGRAFO TERCEIRO - A detentora do contrato, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

PARAGRAFO QUARTO - A licitante vencedora deverá trocar os equipamentos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

PARAGRAFO SEXTO - Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARAGRAFO SETIMO - Os materiais deverão ser entregues ou prestados de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses, que será sua vigência.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do receptor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deverá entregar os produtos de acordo com as exigências apresentados no termo de referência durante 12 meses que será a vigência do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEXTO - - A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A contratada se compromete a realizar a substituição imediata de qualquer luminária que apresente defeito no decorrer da prestação de serviços. Após a substituição da luminária, a contratada deverá encaminhá-la para assistência técnica especializada a fim de realizar as devidas verificações e reparos necessários, se responsabilizando por arcar com todos os custos relativos à substituição da luminária defeituosa e seu posterior reparo na assistência técnica. Deverá realizar a substituição e encaminhamento da luminária para assistência técnica dentro de um prazo máximo de 24 horas após a constatação do defeito.

PARAGRAFO OITAVO- A empresa contratada deverá realizar visita técnica quinzenal ao município a fim de atender as demandas repassadas pelo Departamento de Urbanismo, de modo a realizar todas as trocas de luminárias necessárias e indicadas pelo referido setor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **021/2023** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **021/2023**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PULICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) DEISE CRESPIÃO.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n° 8.429/1992), a Lei Federal n° 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital n° **021/2023** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste - PR,

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
CONTRATADO

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000**EDITAL DE RESULTADO**

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria n° 30574/2022, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 021/2023 - Processo n° 194/2023

Objeto: Contratação De Empresa Para Manutenção da Rede e Pontos de Iluminação Pública que abrange o município e seus respectivos distritos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Maior Lance e Oferta, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n°. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Federal n° 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores							
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço	
DOUGLAS POSSAN LTDA	1	1	<p>LUMINÁRIA POSTE INJETADO FAMÍLIA SV-5-HE 100W Corpo: Alumínio injetado a alta pressão com sistema de articulação +/-20°. Classificação fotométrica para ângulo 0°: Tipo II Média Limitada. Faixa de tensão nominal Full Range: 90~305 Vac??Frequência nominal: 50/60Hz. Fator de Potência: >0,98. País de origem: Fabricado no Brasil. Garantia do produto: 5 anos a partir da data de venda. Validade para armazenamento: Indeterminada??Tipo de proteção contra choque elétrico: CLASSE I- Expectativa de vida útil: 102.000h L70 - Condições de Operação: -30 à 50°C - ??Cor da luminária: Cinza N6,5 -Índice de reprodução de cores: >70 - Temperatura de cor: 5000K - Grau de proteção IP: IP 66 - Grau de proteção IK: IK 09 - Fixação: Encaixe para tubos de Ø25mm à Ø60,3mm - Proteção contra surto: Conforme Norma ABNT ANSI C62,41; 10KV/12KA - THD: <10% Conforme Norma IEC 61000-3-2 - Acionamento da luminária: Relé fotoelétrico ou shorting gap, conforme Norma ABNT NBR 5123 - Sistema de Tele Gestão: Item opcional composto por base 7 pinos, conforme Norma ANSI C136.41 - 2013 - Driver: Driver com sistema para dimerização e em conformidade com NBR 16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13.</p> <p>APLICATIVO PARA CELULAR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Canal de atendimento ao cidadão para problemas relacionados à iluminação pública da cidade.??O cidadão poderá:??- Informar problemas com relação à iluminação pública de cada cidade;??- Acompanhar os protocolos cadastrados;??O usuário poderá abrir chamados que tratem de problemas na iluminação pública da cidade, informando a localização, imagem e podendo informar mais detalhes tais como barramento, plaqueta, ponto de referência, entre outros.??Além disso, o usuário poderá acompanhar os seus chamados, podendo então se manter informado sobre possíveis atualizações. MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA cujos preços e valores de referência constem na tabela do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).</p>	EsbLight / Marca Própria / Diversas EsbLight / Marca Própria / Diversas	1,00	33,00	

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 31/03/2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023 - Processo nº 194/2023

OBJETO: Contratação De Empresa Para Manutenção da Rede e Pontos de Iluminação Pública que abrange o município e seus respectivos distritos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Maior Lance e Oferta, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

DOUGLAS POSSAN LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LUMINÁRIA POSTE INJETADO FAMÍLIA SV-5-HE 100W Corpo: Alumínio injetado a alta pressão com sistema de articulação +/-20°. Classificação fotométrica para ângulo 0°: Tipo II Média Limitada. Faixa de tensão nominal Full Range: 90-305 Vac??Frequência nominal: 50/60Hz. Fator de Potência: >0,98. País de origem: Fabricado no Brasil. Garantia do produto: 5 anos a partir da data de venda. Validade para armazenamento: Indeterminada??Tipo de proteção contra choque elétrico: CLASSE I- Expectativa de vida útil: 102.000h L70 - Condições de Operação: - 30 à 50°C - ??Cor da luminária: Cinza N6,5 -Índice de reprodução de cores: >70 - Temperatura de cor: 5000K - Grau de proteção IP: IP 66 - Grau de proteção IK: IK 09 - Fixação: Encaixe para tubos de Ø25mm à Ø60,3mm - Proteção contra surto: Conforme Norma ABNT ANSI C62,41; 10KV/12KA - THD: <10% Conforme Norma IEC 61000-3-2 - Acionamento da luminária: Relé fotoelétrico ou shorting gap, conforme Norma ABNT NBR 5123 - Sistema de Tele Gestão: Item opcional composto por base 7 pinos, conforme Norma ANSI C136.41 – 2013 - Driver: Driver com sistema para dimerização e em conformidade com NBR 16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13. APLICATIVO PARA CELULAR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Canal de atendimento ao cidadão para problemas relacionados à iluminação pública da cidade.??O cidadão poderá:??- Informar problemas com relação à iluminação pública de cada cidade:??- Acompanhar os protocolos cadastrados:??O usuário poderá abrir chamados que tratem de problemas na iluminação pública da cidade, informando a localização, imagem e podendo informar mais detalhes tais como barramento, plaqueta, ponto de referência, entre outros.??Além disso, o usuário poderá acompanhar os seus chamados, podendo então se manter informado sobre possíveis atualizações. MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ??cujos preços e valores de referência constem na tabela do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).	EsbLight / Marca Própria / Diversas EsbLight / Marca Própria / Diversas		VALOR	1,00	33,00	33,00
TOTAL								33,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 03/04/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A112761C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023**

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30574/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023 - Processo nº 194/2023

Objeto: Contratação De Empresa Para Manutenção da Rede e Pontos de Iluminação Pública que abrange o município e seus respectivos distritos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Maior Lance e Oferta, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores								
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço		
DOUGLAS POSSAN LTDA	1	1	LUMINÁRIA POSTE INJETADO FAMÍLIA SV-5-HE 100W Corpo: Alumínio injetado a alta pressão com sistema de articulação +/-20°. Classificação fotométrica para ângulo 0°: Tipo II Média Limitada. Faixa de tensão nominal Full Range: 90-305 Vac??Frequência nominal: 50/60Hz. Fator de Potência: >0,98. País de origem: Fabricado no Brasil. Garantia do produto: 5 anos a partir da data de venda. Validade para armazenamento: Indeterminada??Tipo de proteção contra choque elétrico: CLASSE I- Expectativa de vida útil: 102.000h L70 - Condições de Operação: - 30 à 50°C - ??Cor da luminária: Cinza N6,5 -Índice de reprodução de cores: >70 - Temperatura de cor: 5000K - Grau de proteção IP: IP 66 - Grau de proteção IK: IK 09 - Fixação: Encaixe para tubos de Ø25mm à Ø60,3mm - Proteção contra surto: Conforme Norma ABNT ANSI C62,41; 10KV/12KA - THD: <10% Conforme Norma IEC 61000-3-2 - Acionamento da luminária: Relé fotoelétrico ou shorting gap, conforme Norma ABNT NBR 5123 - Sistema de Tele Gestão: Item opcional composto por base 7 pinos, conforme Norma ANSI C136.41 – 2013 - Driver: Driver com	EsbLight / Marca Própria / Diversas EsbLight / Marca Própria / Diversas	1,00	33,00		

		<p>sistema para dimerização e em conformidade com NBR 16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13.</p> <p>APLICATIVO PARA CELULAR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Canal de atendimento ao cidadão para problemas relacionados à iluminação pública da cidade.??O cidadão poderá:??- Informar problemas com relação à iluminação pública de cada cidade:??- Acompanhar os protocolos cadastrados:??O usuário poderá abrir chamados que tratam de problemas na iluminação pública da cidade, informando a localização, imagem e podendo informar mais detalhes tais como barramento, plaqueta, ponto de referência, entre outros.??Além disso, o usuário poderá acompanhar os seus chamados, podendo então se manter informado sobre possíveis atualizações. MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA cujos preços e valores de referência constem na tabela do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).</p>		
--	--	---	--	--

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 31/03/2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:463289A8

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 024/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 024/2023

OBJETO: Prestação de Serviço de Transporte de passageiros para atendimento dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LUIZ ALBERTO FERREIRA DOS ANJOS - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE de passageiros para atendimento dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.			KM	8.500,00	5,95	50.575,00
TOTAL								50.575,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/04/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E12E5351

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

OBJETO: Revisão VW COMIL CAMPIONE R; MODELO: 2WXKSB – BUS 17-230 OD EURO V; FAB/MOD.: 2015/2015; COMBUSTÍVEL: DIESEL.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores							
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço	
ICAVEL VEICULOS LTDA	1	1	PEÇAS VW COMIL CAMPIONE R: Óleo Pentosin C/38190000Óleo sintético /27101932 Valvula /84811000 Braçadeira /39269090		1,00	3.582,50	
ICAVEL VEICULOS LTDA	1	2	SERVIÇOS DE REVISÃO VW COMIL CAMPIONE R: Power Parck troca fluido + Limpeza Powerpac Parametrização do Sistema Eletrônico Elétrica		1,00	4.130,00	

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/04/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:333B19C4

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO Nº 213/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 20/04/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por lote, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializado para realização de exames de ultrassonografia e laudos de radiografia. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.bll.org.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de abril de 2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
 ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 456/2021
Tomada de preços nº 8/2021

OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica em vias urbanas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas: 01 - Rua Dezesseis, Travessa Santo Antônio e Rua Comunitária - B Vila Aurora, 02 - Rua Ivaldina Sieberes Barcello - B. Vila Aurora, 03 - Rua José Muller - B. Vila Aurora, 04 - Rua Fortaleza - B. Novo Horizonte, 05 - Rua Goiás - B. Novo Horizonte, 06 - Rua Espanha - B. Novo Horizonte, 07 - Rua Dourados - B. Novo Horizonte, 08 - Rua Amazonas - B. Novo Horizonte, 09 - Rua Havaí - B. Novo Horizonte, 10 - Rua Romualdo R. Schneider - B. Jardim Arisi, 11 - Rua Edegard Galvani - Vila Catarina, 12 - Rua República Argentina - B. Princesa Isabel, 13 - Rua Carlotto de Sá - B. Princesa Isabel, 14 e 15 - Rua Leonilda da Silva - B. Jardim Arisi, 16 - Rua Orlando Larsem - B. Industrial 2, 17 - Rua São Paulo - B. Industrial 2, na área urbana do município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: ERI ANTUNES E CIA LTDA - VIGÊNCIA ATUAL: 02/01/2024
 EXECUÇÃO ATUAL: 02/01/2024 - DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ERI ANTUNES - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2019 - Pregão nº 17/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: Radar Inteligência Eireli; VIGÊNCIA: 07/04/2024 - VALOR RENOVADO: R\$ 37.708,83
 DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: Antonio Geraldo Topanotti - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: DOUGLAS POSSAN LTDA - CNPJ Nº 15.332.845/0001-51
 Representante: DOUGLAS POSSAN - CPF nº 038.745.979-03

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção da rede e pontos de iluminação pública que abrange o município e seus respectivos distritos. VALOR TOTAL: R\$ 1.507.798,00 (Um Milhão, Quinhentos e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais). VIGÊNCIA: 02/04/2024
 Santo Antonio do Sudoeste, em 03/04/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023 - Processo dispensa nº 024/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: LUIZ ALBERTO FERREIRA DOS ANJOS - ME -- CNPJ Nº 26.802.449/0001-67
 Representante: LUIZ ALBERTO FERREIRA DOS ANJOS - CPF nº 116.166.908-60

OBJETO: Prestação de Serviço de Transporte de passageiros para atendimento dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste. VALOR TOTAL: R\$ 50.575,00 (Cinquenta Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais). VIGÊNCIA: 03/04/2024
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/04/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0157/2023 - Processo inexigibilidade nº 017/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
 Representante: ANGELA MARIA MEIMBERG - CPF nº 622.490.299-20

OBJETO: Revisão RENAULT MASTER 2.3 DCI CHASSI 16V DIESEL; MODELO: MASTER 2.3 DCI CHASSI 16V DIESEL. VALOR TOTAL: R\$ 19.208,51 (Dezenove Mil, Duzentos e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos) - VIGÊNCIA: 04/04/2024
 Santo Antonio do Sudoeste, em 05/04/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0158/2023 - Processo inexigibilidade nº 018/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: ICAVEL VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 84.938.430/0001-49
 Representante: SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI - CPF nº 867.272.659-68

OBJETO: Revisão VW COMIL CAMPIONE R; MODELO: 2WXKSB - BUS 17-230 OD EURO V; FAB/ MOD.: 2015/2015; COMBUSTÍVEL: DIESEL. VALOR TOTAL: R\$ 7.712,50 (Sete Mil, Setecentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos) - VIGÊNCIA: 04/04/2024
 Santo Antonio do Sudoeste, em 05/04/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2023 - Processo dispensa nº 025/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: REFRIMED CLIMATIZAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA
 CNPJ Nº 82.008.525/0001-38. Representante: MARCOS AMERICO BOLDARINI - CPF nº 117.557.238-14

OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza de ar condicionado. VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais) - VIGÊNCIA: 05/04/2024
 Santo Antonio do Sudoeste, em 06/04/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30574/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023 - Processo nº 194/2023
 Objeto: Contratação De Empresa Para Manutenção da Rede e Pontos de Iluminação Pública que abrange o município e seus respectivos distritos.
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Maior Lance e Oferta, Por item
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DOUGLAS POSSAN LTDA	1	1	LUMINÁRIA POSTE INJETADO FAMÍLIA SV-5-HE 100W Corpo: Alumínio injetado a alta pressão com sistema de articulação +/-20°. Classificação fotométrica para ângulo 0°: Tipo II Média Limitada. Faixa de tensão nominal: Full Range: 90-305 Vac??Frequência nominal: 50/60Hz. Fator de Potência: >0.98. País de origem: Fabricado no Brasil. Garantia do produto: 5 anos a partir da data de venda. Validade para armazenamento: Indeterminada??Tipo de proteção contra choque elétrico: CLASSE I- Expectativa de vida útil: 102.000h L70 - Condições de Operação: -30 à 50°C - ??Cor da luminária: Cinza N6,5 -Índice de reprodução de cores: >70 - Temperatura de cor: 5000K - Grau de proteção IP: IP 66 - Grau de proteção IK: IK 09 - Fixação: Encaixe para tubos de Ø25mm à Ø60,3mm - Proteção contra surto: Conforme Norma ABNT ANSI C62.41; 10KV/12KA - THD: <10% Conforme Norma IEC 61000-3-2 - Acionamento da luminária: Relé fotoelétrico ou shorting gap, conforme Norma ABNT NBR 5123 - Sistema de Tele Gestão: Item opcional composto por base 7 pinos, conforme Norma ANSI C136.41 - 2013 - Driver: Driver com sistema para dimerização e em conformidade com NBR 16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13.	EsbLight / Própria / Diversas	1,00	33,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 31/03/2023.
 ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 024/2023

OBJETO: Prestação de Serviço de Transporte de passageiros para atendimento dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LUIZ ALBERTO FERREIRA DOS ANJOS - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE de passageiros para atendimento dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.			KM	8.500,00	5,95	50.575,00
TOTAL								50.575,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 04/04/2023.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 025/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza de ar condicionado. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

REFRIMED CLIMATIZAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LIMPEZA GERAL DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO COMPLETA NO SISTEMA, COMPRESSOR COPELAND SCROLL 6 TRs, CARGA DE GÁS E SOLDAS, CONTATOR 40A, REVISÃO DO DIAGRAMA ELÉTRICO E MECÂNICO			SERVI	1,00	17.000,00	17.000,00
TOTAL								17.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 06/04/2023.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

OBJETO: Revisão VW COMIL CAMPIONE R; MODELO: 2WXKSB - BUS 17-230 OD EURO V; FAB/MOD.: 2015/2015; COMBUSTÍVEL: DIESEL.
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ICAVEL VEICULOS LTDA	1	1	PEÇAS VW COMIL CAMPIONE R: Óleo Pentosin C/38190000Óleo sintético /27101932 Válvula /84811000 Braçadeira /39269090		1,00	3.582,50
ICAVEL VEICULOS LTDA	1	2	SERVIÇOS DE REVISÃO VW COMIL CAMPIONE R: Power Parck troca fluido + Limpeza Powerpac Parametrização do Sistema Eletrônico Elétrica		1,00	4.130,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 05/04/2023.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

OBJETO: Revisão RENAULT MASTER 2.3 DCI CHASSI 16V DIESEL; MODELO: MASTER 2.3 DCI CHASSI 16V DIESEL.
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA	1	1	PEÇAS MASTER 2.3 DCI CHASSI 16V DIESEL - Filtro de entrada de ar- Filtro de combustível p/ mot.- Bico injetor de combustível- Galeria de combustível - Conjunto de bomba de alta pressão- Roda dentada do pinhão da bomb.- Porca roscada de aço liga com.- Junta de borracha vulcanizada - Junta em aço de uso em veículo- Filtro combustível máster 2.3 - Filtro de entrada de ar para m.		1,00	16.122,51
GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA	1	2	SERVIÇOS DE REVISÃO MASTER 2.3 DCI CHASSI 16V DIESEL SERVIÇO: - Mão de obra p/diagnóstico- Ext/Rep4 Injectores (8793)- Extr/Rep Rampa de Injeção (2278)- Bomba de Combustível: remoção - instalação- Extr/Rep Bomba de Vacuo (3422)- Substit. Filtro de Combustível (0890)- Substit. Filtro de Ar (A1BX)- Serviços Gerais-Diagnóstico		1,00	3.086,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 05/04/2023.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal



COMBATA O MOSQUITO TODO DIA

a prevenção é a única arma contra a Dengue



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
PROCESSO Nº 194/2023**

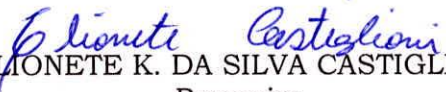
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 31/03/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, MAIOR DESCONTO, POR LOTE, que tem por objeto: Contratação de empresa para manutenção da rede e pontos de iluminação pública que abrange o município e seus respectivos distritos.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes ou www.bll.org.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 17 de março de 2023.



RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

- observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- p) Atestado de Saúde Ocupacional, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
- q) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- r) Firmar declaração a ser preenchida em formulário próprio no ato da contratação, de que não foi demitido por justa causa no serviço privado, serviço público, de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos cinco anos anteriores à sua contratação.
- s) Demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:AD379758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3115/2023

LEI N.º 3.115/2023

Ementa: “Dispõe sobre a denominação do Terminal Rodoviário Municipal – Terminal Rodoviário Laudes Maria Pilatti Luckemeyer.”

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado “Terminal Rodoviário Laudes Maria Pilatti Luckemeyer”, o imóvel público municipal localizado à rua Rotary Club, 677, quadra 292, Lote 9, Jardim Fronteira deste Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE MARÇO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:CA427EE4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 021/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
PROCESSO Nº 194/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 31/03/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, MAIOR DESCONTO, POR LOTE, que tem por objeto: Contratação de empresa para manutenção da rede e pontos

de iluminação pública que abrange o município e seus respectivos distritos.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes ou www.bll.org.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 17 de março de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F9178B94

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 30.572/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará do dia 20/03/2023 até o dia 04/04/2023, até às 17:00 horas, o Chamamento Público para **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de despachante veicular para atendimento as demandas das secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste.**

Data limite para protocolo e entrega do envelope de credenciamento: 04/04/2023, as 17:00 horas.

Local para entrega do envelope de credenciamento: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 17 de fevereiro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da CPL

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2E8C6427

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 125/2023

EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 30.572/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - Processo nº 125/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - LEI Nº 0817/2023 - 16.03.2023
Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de concessão de uso de equipamentos Públicos como incentivo à geração de emprego e industrialização, com encargos, à empresa Sebastião Rodrigues Serviços LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de concessão de uso de equipamentos públicos à empresa SEBASTIÃO RODRIGUES SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida São Cristóvão, 33, centro, Manfrinópolis- PR CEP 85.280-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.056.448/0001-01, como incentivo à industrialização e geração de empregos, dos seguintes bens móveis de propriedade do Município de Manfrinópolis:

a) 06 rocadeiras profissionais à gasolina de potência 220, avaliadas em R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);
§1º Fica a concessionária obrigada a gerar e manter pelo menos 05 (cinco) novos postos de trabalho, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente, até o final do primeiro ano de contrato, os quais deverão, que deverão ser mantidos enquanto a vigorar o contrato de concessão de uso de equipamentos. §2º A concessão de uso de equipamento que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para a realização de serviços ligados a serviços de manutenção e asseio de margens de rodovia. §3º Todos os bens de que trata a presente lei, serão entregues a concessionária em perfeito estado de funcionamento, podendo serem entregues em conjunto ou individualmente, mediante termos de entrega/recebimento

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 0476/2012, de 22 de outubro de 2012, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º A empresa Sebastião Rodrigues Serviços Ltda, deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para operar os equipamentos cedidos.

Parágrafo único A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 4º A concessão de uso dos equipamentos, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 5º A concessão de uso dos equipamentos será revogada e o bens serão reintegrados à posse da Municipalidade, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 4º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único A rescisão nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 6º A concessionária estará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 0476/2012, de 22 de outubro de 2012.

Art. 7º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 0476/2012, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 8º Fica vedado à Concessionária, sem prévio, expresso e formal consentimento do Concedente: I - Transferir ou ceder a terceiros os equipamentos cedidos, seja no seu todo ou parcialmente. II - usar para fins diversos do previsto nesta lei.

Art. 9º São obrigações da Concessionária: I- zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder; II - Guardar os equipamentos em local adequado; III- permitir ao Município toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar; IV- Devolver os equipamentos, findo o prazo estabelecido no art. 3º V, nas mesmas condições, que os receberam, ressalvada a depreciação;

Art. 10 A Secretaria Municipal de Urbanismo ficará encarregada de fiscalizar o cumprimento do disposto nesta Lei, podendo para tanto realizar vistorias e avaliações das condições dos bens objetos da permissão, sempre que necessário.

Art. 11 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Contrato Administrativo de Concessão de Uso de Equipamentos Públicos, outros critérios, direitos ou obrigações das partes.

Art. 12 Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de março de 2023.
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ANEXO I - TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS Nº/2023
TERMO DE CONCESSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS E SEBASTIÃO RODRIGUES SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 35.056.448/0001-01, conforme Lei Municipal nº/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede
CONCESSIONÁRIA: SEBASTIÃO RODRIGUES SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida São Cristóvão, 33, centro, Manfrinópolis- PR CEP 85.280-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.056.448/0001-01, neste ato representada por seu presidente

O Município de Manfrinópolis e a SEBASTIÃO RODRIGUES SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 35.056.448/0001-01, tem entre si ajustado o presente Termo de Permissão de Uso, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O CONCEDENTE permite a CONCESSIONÁRIA, a título gratuito, todos os direitos e encargos de administração e exploração dos equipamentos objeto deste termo. O objeto da permissão de uso compõe-se dos seguintes equipamentos:

a) 06 rocadeiras à gasolina de potência 220, avaliadas em R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

I - entregar os equipamentos supracitados em perfeito estado de uso; II - transferir à permissionária o direito de uso e exploração dos equipamentos; III - transferir os encargos de administração dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA: I - promover a instalação, manutenção e conservação dos equipamentos cedidos; II - Guardar os equipamentos em local adequado; III - efetuar o pagamento das despesas de manutenção para o funcionamento dos equipamentos; IV - a responsabilidade pelos honorários de profissional, pela garantia dos direitos previdenciários e trabalhistas, pela segurança dos trabalhadores que manusearem os equipamentos e todas as obrigações de responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção; V - A responsabilidade pelo uso dos equipamentos em rodovias e por suas consequências de uso; VI - utilizar os equipamentos de acordo com os objetivos propostos, qual seja, viabilizar o incentivo a geração de vagas de emprego Município de Manfrinópolis, que não disponham dos bens cedidos. VII - Geração de 5 novas vagas de emprego, bem como preencher as vagas e mantê-los contratados enquanto durar o presente contrato, sob pena de rescisão, bem como pagamento integral do valor da avaliação dos bens. VIII - permitir que a Secretaria municipal de Urbanismo, realize vistorias e avaliações das condições dos bens objetos da permissão, sempre que necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EQUIPAMENTOS - Os equipamentos objeto do presente Termo de Concessão de Uso permanecerão incorporados ao patrimônio do Município ao término da concessão, sem que a concessionária assista direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO: O presente termo é firmado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente termo poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, se for de interesse de ambas as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente termo poderá ser rescindo a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante a manifestação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Rescindido o termo os equipamentos devem retornar ao município, sem ônus adicional.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO - A CONCESSIONÁRIA recebe nesta oportunidade os bens relacionados no Termo de Responsabilidade/Recebimento, declarando que vistoriaram e receberam os bens concedidos e deles assumem a guarda e posse precária tomando para si todas as responsabilidades e deveres inerentes a qualidade de depositários, comprometendo-se ao final do prazo da permissão restituí-los ao CONCEDENTE no estado em que os recebeu, ressalvados desgastes de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste termo. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este termo, em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Manfrinópolis,de.....de 2022.
CONCEDENTE CONCESSIONÁRIA
TESTEMUNHAS

Nome:
RG:
CPF:
ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE/RECEBIMENTO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), na cidade de (informar) - (UF), representante legal da SEBASTIÃO RODRIGUES SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida São Cristóvão, 33, centro, Manfrinópolis- PR CEP 85.280-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.056.448/0001-01, por meio deste instrumento declaro me responsabilizar pela guarda e conservação dos seguintes bens públicos municipais:

-Especificar os bens xxxxxx, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar desta data. Tudo de conformidade com a Lei Municipal nº XXX/2023, e Termo de Concessão de Uso nº XXX/2023.

Comprometo-me a devolver os mencionados bens em perfeito estado de conservação, como atualmente se encontram, ao fim do prazo estabelecido.

Em caso de extravio ou danos que provoquem a perda total ou parcial do bem, fico obrigado a ressarcir o Município de Manfrinópolis dos prejuízos ocasionados.

Manfrinópolis, (dia) de (mês) de 2023.
(assinatura)
(nome do responsabilizado)

ANEXO 3
ATESTADO DE VISTORIA
- Atesto que os bens mencionados no TERMO DE RESPONSABILIDADE/RECEBIMENTO foram vistoriados e recebidos no (dia)/(mês)/(ano), nas seguintes condições:

() Em perfeito estado;
() Apresentando defeito (especificar);
() Faltando peças ou acessórios (especificar).

(assinatura)
(nome do responsabilizado)

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle social do FUNDEB do Município de Manfrinópolis, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts.24 e 27 da Lei nº11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2022, do Município de Manfrinópolis e de parecer de aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condições de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativas ao exercício financeiro de 2022, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei nº11.494/2007 e Lei nº9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) organização e o funcionamento regular do conselho municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDE, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

- a) A arrecadação realizada no exercício;
b) A execução da despesa orçamentária autorizada;
c) A efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto na manutenção e desenvolvimento da educação básica;

d) As movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

IV) avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art.22 da Lei nº 11.494/2007 (no código específico do SIM/AM, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

V) avaliações da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (40%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts.2.º e 21 de Lei nº 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 5%, cuja a aplicação na

programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o parecer.
Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros.

Manfrinópolis, 16 de março de 2023

Veronica Koch
VERONICA KOCH
Presidente

- Membros
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: SUSANA FRANCISCONI
SUPLENTE: ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
TITULAR: GINTIA VILANTI
SUPLENTE: DAYANA LETICIA
REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULAR: ZELAIR AMES DE CAMARGO
SUPLENTE: DIANDRA LEIZI DA COSTA
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULAR: ANA DOS SANTOS
SUPLENTE: ELIZANGELA APARECIDA RAMOS-FAVERO
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: ADRIANA INÊS MERLINI ORZECIOSKI
SUPLENTE: IZOLETE PETRI
REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULAR: SIDINEI PAIS
SUPLENTE: VANESA DE OLIVEIRA
TITULAR: VERONICA KOCH DOS SANTOS
SUPLENTE: VANDERLEI PEGORARO
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: TATIANE DHEINI GARCIA DUARTE
SUPLENTE: MARCOLINA ANTUNES
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: EDINEIA MARIA CASAMALI PAULO
SUPLENTE: MARINEZ ALVES CARNEIRO
REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
TITULAR: GILMAR ALVES
SUPLENTE: ADILSON ANTUNES DA SILVA
TITULAR: SUZIELA MOURA
SUPLENTE: DANIEL LUIZ RGINATTO
REPRESENTANTE DE ALUNOS COM IDADE SUPERIOR A 16(DEZESSEIS) ANOS OU EMANCIPADOS:
TITULAR: RIAN ANSELMO CAMARGO PEGO
SUPLENTE: ANDRIELI BLAU

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 30.572/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará o dia 20/03/2023 até o dia 04/04/2023, até às 17:00 horas, o Chamamento Público para Credenciamento de empresas para prestação de serviços de despachante veicular para atendimento as demandas das secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste.

Data limite para protocolo e entrega do envelope de credenciamento: 04/04/2023, às 17:00 horas.
Local para entrega do envelope de credenciamento: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, 17 de fevereiro de 2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI -Presidente da CPL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - PROCESSO Nº 194/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 31/03/2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, MAIOR DESCONTO, POR LOTE, que tem por objeto: Contratação de empresa para manutenção da rede e pontos de iluminação pública que abrange o município e seus respectivos distritos. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.bll.org.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, 17 de março de 2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 30.572/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - Processo nº 125/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Técnica e Preço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA

Table with 3 columns: Lote, Nome do produto/serviço, Preço máximo total. Row 1: 1, Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, R\$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais).

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 17 de março de 2023.
ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Presidente da Comissão de Licitações

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0130/2023 - Tomada de preços nº002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ Nº 13.650.631/0001-06
Representante: SÉRGIO ADELIR ECKERT - CPF nº 589.884.249-72
OBJETO: Contratação De Empresa Para Manutenção da Rede e Pontos de Iluminação Pública que abrange o município e seus respectivos distritos. VALOR TOTAL: R\$ 297.000,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil Reais) - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/03/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 17/03/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

Ano*

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

Modalidade*

Número edital/processo*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Forma de Avaliação

Dotação Orçamentária*

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas Data Registro

NOVA Data da Abertura das Propostas Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação:

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

CNPJ: 23.167.771/0001-73

RUA RIO DE JANEIRO 1457 – CENTRO

CAPANEMA – PR – CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-99972-2642

E-MAIL: licitacaodarlan@gmail.com

Capanema, 26 de março de 2.023

À

Comissão Permanente de Licitações

Ilustríssima Senhora Pregoeira

Santo Antônio do Sudoeste, PR.

Ref: Edital PE 021/2023

D PARADZINSKI LTDA, CNPJ nº 23.167.771/0001-73, sediada no Município de Capanema, na Rua Rio de Janeiro, nº 1.457, Centro CEP 85760-000 vem, por seu representante legal, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

supramencionado, que faz nos seguintes termos:

TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

Nos termos do disposto no item 4 do Edital e art. 42 da Lei de Licitações, toda e qualquer licitante pode impugnar o presente instrumento convocatório em até 03

CNPJ: 23.167.771/0001-73

RUA RIO DE JANEIRO 1457 – CENTRO

CAPANEMA – PR – CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-99972-2642

E-MAIL: licitacaodarlan@gmail.com

(três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

Portanto, considerando que o CNPJ da impugnante contempla o objeto licitado, demonstrada a legitimidade e tempestividade da presente impugnação.

FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

Os princípios que regem as licitações públicas vêm insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com destaque à supremacia do interesse público na BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

No caso em análise, para que tal objetivo seja alcançado, imperioso superar algumas restrições e ilegalidades que maculam o certame, conforme passa a demonstrar.

TERMO DE REFERÊNCIA:

Identificou-se que o Termo de Referência apresenta lacunas ou informações faltantes que prejudicam a compreensão completa do objeto do contrato e podem afetar a transparência e a competitividade do processo licitatório.

Vejamos, a **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARETES, letra “b”** informa que: responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

Também no TR item 06 tem a seguinte exigência: Comprovação de que a proponente possui em seu quadro de colaboradores (efetivo ou contratado), profissional detentor de cursos NR 10 (trabalho com eletricidade) e NR 35 (trabalho em altura), para cumprimento das normas técnicas de segurança, os certificados deverão ser apresentados junto com validade ativa (reciclagens) – mínimo de 40H.

No entanto, se não há informações claras no Termo de Referência sobre a quantidade de horas que serão executadas durante a vigência do contrato, as exigências

CNPJ: 23.167.771/0001-73

RUA RIO DE JANEIRO 1457 – CENTRO

CAPANEMA – PR – CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-99972-2642

E-MAIL: licitacaodarlan@gmail.com

acima perdem a relevância. É importante lembrar que a Lei de Licitações prevê que Administração Pública deve elaborar o objeto a ser contratado com a maior clareza possível, de forma a garantir a transparência e a competitividade do processo licitatório.

EXIGÊNCIAS ABUSIVAS

No presente caso, extrapolando a finalidade contida na lei, o edital previu exigências abusivas, tais como as previstas no item 6, *in verbis*:

- Apresentação de no mínimo 02 atestados de capacidade técnica da empresa proponente, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade equivalente ou superior à solicitada, com o objeto da presente licitação;
- Apresentação de no mínimo 02 certificados de Acervo Técnico emitido pelo CREA, acompanhado de atestado fornecido por agente da administração direta e/ou indireta, empresa estatal e/ou privada, do responsável técnico da empresa, no qual conste o tipo de serviços de características similares ao objeto desta licitação, e emitido pelo responsável técnico indicado acima;
- Cópia dos documentos dos veículos (CRVL – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) do exercício vigente em nome da empresa licitante com ano de fabricação máximo de 05 (cinco) anos; nos casos em que a propriedade do veículo não estiver em nome da empresa, deverá apresentar, obrigatoriamente, além da cópia do documento do veículo, documento que comprove a posse do veículo, a exemplo, contrato de locação, no ato da assinatura do contrato.

Ocorre que tais qualificações desbordam do mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, conduzindo à restrição ilegal da licitação.

A lei de licitações, em seu Art. 3º, ao dispor sobre o edital e objeto licitado, previu expressamente que:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

CNPJ: 23.167.771/0001-73

RUA RIO DE JANEIRO 1457 – CENTRO

CAPANEMA – PR – CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-99972-2642

E-MAIL: licitacaodarlan@gmail.com

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, **cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes **ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato**, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Portanto, qualquer exigência que não disponha de motivação técnica/jurídica suficiente a justificar a restrição, torna-se ilegal e abusiva.

Ou seja, tem-se evidenciada uma restrição infundada, cujo direcionamento do certame será inevitável, o que é amplamente vedado pelos tribunais:

REPRESENTAÇÃO. PEDIDO CAUTELAR, SUPOSTA IRREGULARIDADE CARACTERIZADA POR RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE CAUSADA POR DISPOSITIVO DO EDITAL. SUSPENSÃO CAUTELAR DA LICITAÇÃO. REFERENDO. (TCU, ACÓRDÃO 432/2019 ATA 6/2019 - PLENÁRIO, Relator(a): RAIMUNDO CARREIRO, Data da sessão: 27/02/2019, #44469663)

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO EM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROMANADA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÕES. MEIO DE

CNPJ: 23.167.771/0001-73

RUA RIO DE JANEIRO 1457 – CENTRO

CAPANEMA – PR – CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-99972-2642

E-MAIL: licitacaodarlan@gmail.com

EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENOR QUE 1% (UM POR CENTO). RESTRIÇÃO PREVISTA NO EDITAL. PROVÁVEL ILEGALIDADE. FUNDAMENTO RELEVANTE E RISCO DE INEFICÁCIA DA MEDIDA. REQUISITOS PREENCHIDOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. DECISÃO MANTIDA. 1. Cuida-se de Agravo Interno, autuado sob o nº. 0623396-85.2018.8.06.0000/50000, interposto pelo ESTADO DO CEARÁ em face de Decisão Interlocutória proferida por esta Relatora (fls. 175/180), nos autos do Agravo de Instrumento agitado nos autos do Mandado de Segurança (nº 0623396-85.2018.8.06.0000) impetrado por FA2F- ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, na qual deferi parcialmente o pedido de...« (+245 PALAVRAS) »... tutela recursal, por vislumbrar o preenchimento dos requisitos legais para tanto. 2. Não conformado, o ente público agravante interpôs o presente recurso, no qual sustenta, às fls. 01/12, que o edital em comento encontra-se absolutamente de acordo com os mais recentes julgados, inclusive deste Tribunal de Justiça, estabelecendo critério razoável e objetivo para aferição da exequibilidade da proposta. 3. Pois bem. É cediço na jurisprudência que não pode o Poder Público estipular taxa mínima de administração, residindo esta no campo da liberalidade do licitante, cabendo a este apresentar sua proposta conforme seu interesse, além de representar contrassenso tal exigência quando se tem como critério de avaliação da proposta o menor preço, o qual representaria uma maior vantagem para a Administração Pública que teria custos mais reduzidos para a prestação do mesmo serviço. 4. Nessas razões, constata-se a possível violação ao disposto no art. 40, X, da Lei nº. 8.666/93 (Redação alterada pela Lei nº. 9.648/98),

CNPJ: 23.167.771/0001-73

RUA RIO DE JANEIRO 1457 – CENTRO

CAPANEMA – PR – CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-99972-2642

E-MAIL: licitacaodarlan@gmail.com

aplicável subsidiariamente à Lei do Pregão, conforme preleciona seu art. 9º, infringindo os princípios que regem a Licitação, e impedindo a própria Administração Pública de, em tese, buscar as propostas mais vantajosas, visando assim o interesse público. 5. Assim, apesar de ser de competência da Administração Pública o exercício do controle quanto à justiça e viabilidade econômica das ofertas e propostas submetidas à exame, esta última, valendo-se de suas prerrogativas, não pode desobedecer a legislação, olvidando-se de realizar contratações de maior interesse às necessidades públicas. 6. Desta feita, não havendo previsão legal de cláusulas ou condições que restrinjam o caráter competitivo do certame, verifica-se a plausibilidade do direito e a lesão de difícil reparação do Agravante, ante a possível ilegalidade, devendo ser afastadas, inclusive, pela própria Administração, quando patente o mencionado vício, que não pode impedir os concorrentes à apresentarem a exequibilidade de seus contratos por documentos suficientemente idôneos. 7. Por tais razões, a medida que se impõe é a manutenção da decisão vergastada, sendo imperioso o afastamento, parcialmente, das cláusulas previstas na norma editalícia permitindo a participação da Recorrida no certame, desde que comprove, efetivamente, a exequibilidade de sua proposta. 8. Recurso conhecido e desprovido. Decisão mantida. (TJ; Relator (a): LISETE DE SOUSA GADELHA; Comarca: Fortaleza; Órgão julgador: 12ª Vara da Fazenda Pública; Data do julgamento: 11/03/2019; Data de registro: 12/03/2019, #84469663)

Razões pelas quais, requer a imediata suspensão do edital para adequação aos termos da lei, uma vez que o Termo de Referência apresenta informações faltantes, entre elas, o quantitativo de horas a serem contratadas pela Administração Pública. Essa

D' PARADZINKI LTDA
CNPJ: 23.167.771/0001-73

RUA RIO DE JANEIRO 1457 – CENTRO

CAPANEMA – PR – CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-99972-2642

E-MAIL: licitacaodarlan@gmail.com

falta de clareza prejudica a transparência e a competitividade do processo licitatório, além de ir contra os princípios de economicidade e eficiência previstos na Lei de Licitações.

Dessa forma, requeremos a correção do Termo de Referência, com a inclusão do quantitativo de horas necessárias para a execução do objeto do contrato, a fim de garantir a adequação aos termos da lei e a realização de um processo licitatório justo e transparente.

EXIGÊNCIAS ABUSIVAS

- Apresentação de no mínimo 02 atestados de capacidade técnica da empresa proponente, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade equivalente ou superior à solicitada, com o objeto da presente licitação;
- Apresentação de no mínimo 02 certificados de Acervo Técnico emitido pelo CREA, acompanhado de atestado fornecido por agente da administração direta e/ou indireta, empresa estatal e/ou privada, do responsável técnico da empresa, no qual conste o tipo de serviços de características similares ao objeto desta licitação, e emitido pelo responsável técnico indicado acima;
- Cópia dos documentos dos veículos (CRVL – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) do exercício vigente em nome da empresa licitante com ano de fabricação máximo de 05 (cinco) anos; nos casos em que a propriedade do veículo não estiver em nome da empresa, deverá apresentar, obrigatoriamente, além da cópia do documento do veículo, documento que comprove a posse do veículo, a exemplo, contrato de locação, no ato da assinatura do contrato.

Requeremos que seja alterado os itens acima para:

- Apresentação de no mínimo 01 atestados de capacidade técnica da empresa proponente, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade equivalente ou superior à solicitada, com o objeto da presente licitação;
- Apresentação de no mínimo 01 certificados de Acervo Técnico emitido pelo CREA, acompanhado de atestado fornecido por agente da administração direta e/ou

CNPJ: 23.167.771/0001-73

RUA RIO DE JANEIRO 1457 – CENTRO

CAPANEMA – PR – CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-99972-2642

E-MAIL: licitacaodarlan@gmail.com

indireta, empresa estatal e/ou privada, do responsável técnico da empresa, no qual conste o tipo de serviços de características similares ao objeto desta licitação, e emitido pelo responsável técnico indicado acima;

- Cópia dos documentos dos veículos (CRVL – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) do exercício vigente em nome da empresa licitante com ano de fabricação máximo de 10 (dez) anos; nos casos em que a propriedade do veículo não estiver em nome da empresa, deverá apresentar, obrigatoriamente, além da cópia do documento do veículo, documento que comprove a posse do veículo, a exemplo, contrato de locação, no ato da assinatura do contrato.

Ao determinar a obrigatoriedade da Administração Pública em selecionar a proposta que melhor atenda às suas necessidades, a Lei de Licitações tratou de estabelecer requisitos técnicos mínimos de atendimento e limitou expressamente a sua comprovação, nos seguintes termos:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
(...)

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do

CNPJ: 23.167.771/0001-73

RUA RIO DE JANEIRO 1457 – CENTRO

CAPANEMA – PR – CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-99972-2642

E-MAIL: licitacaodarlan@gmail.com

aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Ou seja, a lei expressamente estabeleceu um **limite de qualificação técnica a ser exigida.**

Trata-se de exigência que fere a competitividade, e que poderia ser suprida

CNPJ: 23.167.771/0001-73

RUA RIO DE JANEIRO 1457 – CENTRO

CAPANEMA – PR – CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-99972-2642

E-MAIL: licitacaodarlan@gmail.com

de formas diferentes, conforme precedentes sobre o tema:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CLÁUSULA RESTRITIVA DA COMPETITIVIDADE. ANULAÇÃO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. ORDEM DENEGADA. DECISÃO UNÂNIME. Restringir a participação em licitação a empresas que forneçam bens e possuam, no local, assistência técnica, é medida que, além de restringir sobremaneira a competitividade, implica em exigência que pode ser suprida de forma diversa, sem comprometer a competitividade. (...). (Relator (a): Des. Celyrio Adamastor Tenório Accioly; Comarca: Foro de Maceió; Órgão julgador: 16ª Vara Cível da Capital / Fazenda Estadual; Data do julgamento: 14/11/2017; Data de registro: 01/12/2017, #84469663)

LICITAÇÃO- Agravo de Instrumento - Mandado de Segurança - Município de Pirassununga - Insurgência contra decisão que deferiu a liminar, para o fim de suspender o Pregão Presencial nº 33/2017 - Manutenção do decisum -Exigência de qualificação técnica não condizente com o objeto licitado - Pregão Presencial nº 33/2017, realizado pela Municipalidade, visando contratar empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos dos serviços de saúde dos Grupos A (A2, A3 e A5), B e E (RDC 306/04 da ANVISA) - Edital do certame que traz exigência de Qualificação Técnica apenas com relação aos resíduos dos Grupos A e E (RDC 306/04 da ANVISA) - Presença do fumus boni juris para a manutenção da liminar - Decisão mantida - Recurso improvido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2185853-58.2017.8.26.0000; Relator (a): Rebouças de Carvalho;

CNPJ: 23.167.771/0001-73

RUA RIO DE JANEIRO 1457 – CENTRO

CAPANEMA – PR – CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-99972-2642

E-MAIL: licitacaodarlan@gmail.com

Órgão Julgador: 9ª Câmara de Direito Público; Foro de Pirassununga - 3ª Vara; Data do Julgamento: 18/10/2017; Data de Registro: 18/10/2017, #14469663)

Ou seja, tais exigências desbordam do mínimo razoável admitido à legislação, doutrina e ampla jurisprudência acerca da matéria, devendo ser retirados.

Ora! A apresentação de atestado de capacidade técnica tem a finalidade de demonstrar que o licitante detém experiência mínima necessária para garantir o cumprimento do objeto contratual.

A exigência editalícia indica um **direcionamento** injustificado a poucas empresas que já dominam o mercado e, por isso mesmo, ilegal, contrariando orientações dos Tribunais:

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA. ILEGALIDADES NO EDITAL. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO. A exigência, no edital, de comprovação técnica na prestação de serviços funerários em município com mais de 200 mil habitantes, é manifestamente ilegal, pois os serviços seriam concedidos a 06 (seis) empresas, as quais caberia, portanto, executar um sexto do contrato, sendo **exagerado e abusivo condicionar a participação dos licitantes a prova de capacitação técnica correspondente a totalidade da população do município**. Segundo Marçal Justen Filho, há enorme risco de que a exigência de certificação ISO represente uma indevida restrição ao direito de participar da licitação, pois nenhuma lei condiciona o exercício de

CNPJ: 23.167.771/0001-73

RUA RIO DE JANEIRO 1457 – CENTRO

CAPANEMA – PR – CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-99972-2642

E-MAIL: licitacaodarlan@gmail.com

alguma atividade à sua obtenção. (TJSC, Apelação / Reexame Necessário n. 0304479-98.2016.8.24.0020, de Criciúma, rel. Des.Ronei Danielli, Terceira Câmara de Direito Público, j. 22-05-2018, #94469663)

Para fins de restringir a competitividade, deve a Administração Pública disponibilizar justificativa formal e bastante no processo administrativo. Ocorre que não há **nenhuma justificativa técnica**, carecendo o processo da devida motivação necessária.

Tal exigência, destituída de qualquer **justificativa técnica**, contraria, assim, a expressa vedação do art. 7º §5º da Lei nº. 8.666/93:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

5º **É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável**, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

§ 6º **A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.**

Sendo assim, afigura-se viciado o edital em análise, ultrajando os preceitos licitatórios da **legalidade**, da **amplitude na participação**, **finalidade** e na **razoabilidade**, bem como todos seus corolários, devendo ser revisto.

CNPJ: 23.167.771/0001-73

RUA RIO DE JANEIRO 1457 – CENTRO

CAPANEMA – PR – CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-99972-2642

E-MAIL: licitacaodarlan@gmail.com

AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO

O art. 50, da Lei 9784/99 que dispõe sobre os processos administrativos, prevê claramente:

Art. 50. **Os atos administrativos deverão ser motivados**, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

- I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
- II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
- III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;
- IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;
- V - decidam recursos administrativos;
- VI - decorram de reexame de ofício;
- VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;
- VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

Ocorre que, diferentemente do previsto, a decisão impugnada foi tomada sem qualquer motivação, **deixando de relatar os fatos** e motivos legais que fundamentassem sua decisão.

O princípio da motivação do ato administrativo exige do Administrador Público especial cautela na instrução do processo, sob pena de nulidade, conforme assevera Maria Sylvia Zanella di Pietro:

CNPJ: 23.167.771/0001-73

RUA RIO DE JANEIRO 1457 – CENTRO

CAPANEMA – PR – CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-99972-2642

E-MAIL: licitacaodarlan@gmail.com

"O princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões. Ele está consagrado pela doutrina e pela jurisprudência, não havendo mais espaço para as velhas doutrinas que discutiam se a sua obrigatoriedade alcançava só os atos vinculados ou só os atos discricionários, ou se estava presente em ambas as categorias. A sua obrigatoriedade se justifica em qualquer tipo de ato, porque se trata de formalidade necessária para permitir o controle de legalidade dos atos administrativos". (in Direito Administrativo, 24º ed., Editora Atlas, p. 82).

Diferentemente disso, o ato administrativo impugnado, não encontra-se devidamente motivado, em clara inobservância à Lei.

Trata-se de irregularidade do ato administrativo que deve ser imediatamente revisto sob pena de nulidade, conforme precedentes sobre o tema:

ACÓRDÃO EMENTA : APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ANULATÓRIA - ILEGITIMIDADE PASSIVA DO PROCON - ÓRGÃO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA - DEFESA INTEIRAMENTE REALIZADA PELO MUNICÍPIO - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO - MULTA PROCON - PROCESSO ADMINISTRATIVO - **MOTIVAÇÃO INADEQUADA - VIOLAÇÃO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA - NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** - APELO CONHECIDO E DESPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. 1. (...). 3. **O ato administrativo não encontra-se devidamente motivado, nos termos do art. 50, da Lei 9784/99 e do art. 19, do Decreto Municipal 11.738/03.** No corpo da decisão administrativa,

CNPJ: 23.167.771/0001-73

RUA RIO DE JANEIRO 1457 – CENTRO

CAPANEMA – PR – CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-99972-2642

E-MAIL: licitacaodarlan@gmail.com

o PROCON/Vitória indica como fundamento normativo de sua pretensão punitiva unicamente os arts. 14 e 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, limitando-se a citá-los. 4. Em nenhum momento o Procon considerou o conjunto fático-probatório, não apresentando em sua decisão referências a qualquer fatura da consumidora que comprovasse as cobranças indevidas. Ademais, não oportunizou à empresa apelada a produção de provas que a possibilitassem comprovar a licitude nas cobranças impugnadas. **Tal fato, em conjunto à fundamentação deficiente, proporciona a nulidade não somente do processo administrativo, mas da penalidade que dele decorre.** Precedentes 5. Recurso de apelação conhecido e improvido. (TJ-ES - APL: 00282591720128080024, Relator: ELISABETH LORDES, Data de Julgamento: 06/02/2018, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 16/02/2018)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. CONSUMIDOR. MULTA ADMINISTRATIVA. PROCON. NULIDADE. CONFIGURADA. FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE. CRÉDITOS. CELULAR. PLANO PRÉ-PAGO. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA USO. LICITUDE. RECURSO IMPROVIDO. 1) **o aplicador do direito necessita bem fundamentar sua decisão subsumindo o fato à norma, de maneira que o destinatário do ato administrativo consiga compreender o ato ilícito pelo qual está sendo punido e haja efetiva consolidação dos princípios fundamentais do contraditório e da ampla defesa.**2) (...) (TJES, Classe: Apelação, 24120281357, Relator: ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA - Relator Substituto : VICTOR QUEIROZ SCHNEIDER, Órgão julgador: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ,

CNPJ: 23.167.771/0001-73

RUA RIO DE JANEIRO 1457 – CENTRO

CAPANEMA – PR – CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-99972-2642

E-MAIL: licitacaodarlan@gmail.com

Data de Julgamento: 11/04/2017, Data da Publicação no Diário:
20/04/2017, #34469663)

Razões pelas quais devem conduzir à revisão do ato administrativo com a sua imediata revisão.

Diante de todo o exposto, **REQUER a imediata suspensão do processo de forma a possibilitar a revisão dos itens supra referidos**, possibilitando assim a manutenção da lisura e legalidade do certame.

Nestes termos, pede Deferimento.

Darlan Ezequiel G. Paradzinski

Administrador

Ilustríssimo Senhor Presidente da comissão permanente de licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

ZAGONEL S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 282, Km 576, Distrito Industrial Pinhal Leste, Pinhalzinho/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.365.223/0001-54, nesta ato representada pelo seu Advogado Sr. Bernardo Vargas de Souza, inscrito nos quadros da OAB/SC 41.152, vem tempestivamente apresentar,

IMPUGNAÇÃO

ao edital em epígrafe, com fulcro no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, pelos motivos e fundamentos a seguir expostos.

I- DOS MOTIVOS E DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Ao realizar a análise das cláusulas e condições para participação no pleito em tela, **identificamos pontos que geram incertezas**, merecedores de análise e revisão por esta ilustre Administração.

Com objetivo de trazer maior clareza na execução deste processo licitatório, a fim de que se cumpra os Princípios Administrativos basilares, indispensável se faz a atenção aos preceitos trazidos pela Constituição Federal, bem como pela Lei nº 8.666/93 que norteia as normas acerca dos procedimentos licitatórios.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Art. 37º A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.** **Grifo nosso.**

Assim, visando o fiel cumprimento do Princípio da Legalidade e dos demais Princípios correlatos, as normas que regem o procedimento licitatório devem ser cumpridas de objetiva, principalmente no que se refere às diretrizes voltadas para a realização da licitação de um processo que seja garantido seu caráter competitivo, e que vede a inclusão de condições que possam vir a frustrar esta competitividade, conforme preconiza o artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. da Lei 8.666/93.

(...) **§ 1º** É vedado aos agentes públicos:

Página 1 de 9

49 3366 6000 www.zagonel.com.br

Zagonel S.A. CNPJ: 81.365.223/0001-54

BR 282, KM 576 - Distrito Industrial Pinhal Leste - Pinhalzinho/SC - 89.870-000

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º ao 12º deste artigo e no Art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. **Grifo nosso.**

Nesse sentido temos ainda que:

A Administração deve fundamentar tecnicamente quaisquer exigências de especificações ou condições com potencial de restringir o universo de competidores, assim como evitar o detalhamento excessivo do objeto, de modo a não direcionar a licitação. (Acórdão 2407/2006, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler) **Grifo nosso.**

Sendo assim esta impugnação não visa apontar erros ou equívocos, mas sim oportunizar que esta Administração não infrinja o Princípio basilares Administrativos, especialmente aos Princípios da **Ampla Concorrência, Legalidade e da Igualdade.**

Assim sendo, deste ponto em diante iremos transcorrer nossos apontamentos a respeito das especificações merecedoras de análise e revisão, as quais referem-se:

1. ALUMÍNIO INJETADO

Ao fazer uma análise do edital e seu termo de referência, nos deparamos com algumas restrições a ampla participação do processo licitatório em referência, mais especificamente quanto ao corpo da luminária.

O edital ao exigir luminárias confeccionado em alumínio injetado, restringe todos demais processos de fabricação do produto, que também podem ser produzidos através da extrusão do alumínio.

Faremos agora uma análise das diferenças do alumínio injetado para o extrusado, vejamos:

Alumínio Injetado: os lingotes de alumínio são aquecidos a uma temperatura em torno de 620°C a 720°C ate que o alumínio se torne líquido. Com o uso de uma máquina especial conhecida como injetora, que acomoda um molde projetado de acordo com a peça final desejada, através de uma interface conhecida como bucha de injeção permite que o alumínio líquido seja despejado. Com o auxílio de um pistão, o alumínio é pulsionado em alta velocidade para o molde pré-aquecido, simultaneamente a injetora exerce pressão no molde para que esse

permaneça fechado durante esse processo. O resultado desse processo é uma peça de alumínio injetado.

Alumínio Extrusado: acontece o aquecimento do tarugo de alumínio a uma temperatura que varia em torno de 450°C a 500°C, até que o alumínio se torne maleável. Com uso de uma máquina conhecida como extrusora, o tarugo de alumínio é pressionado contra uma ferramenta vazada projetada de acordo com a peça final desejada, e na outra extremidade da ferramenta obtemos o perfil de alumínio, que pode conter comprimentos variados. Após esse processo o perfil segue para um forno onde ocorre a têmpera, que da dureza ao material, e por fim o perfil é cortado na dimensão desejada da peça. O resultado desse processo é uma peça de alumínio extrusado.

Todos os processos de produção do corpo da luminária acima descritas são igualmente capazes de atender as condições de qualidade exigidas na Portaria nº 62/22 do INMETRO, portaria esta que estabelece os requisitos de cumprimento obrigatório, referentes ao desempenho e segurança das luminárias públicas de LED.

Existem algumas características que não modificam o desempenho da luminárias, mas que distingue a forma de produção de seu corpo por exemplo: 1) no caso da extrusão a liga utilizada possui aproximadamente 97,5% de alumínio, já o da injeção, para dar maior fluidez ao material, esse é dopado com outros componentes, tendo aproximadamente 80,25% de alumínio na composição final da peça; 2) existem, também, características térmicas e mecânicas distintas para cada liga de alumínio, as que mais chamam a atenção são a dureza (que no caso do alumínio injetado é ligeiramente maior) e a **condutividade térmica (que no caso a solução extrudada é praticamente o dobro da solução injetada).**

No entanto, isso não significa que uma solução é mais resistente que a outra, ou que possui melhor dissipação termina, **tudo depende dos respectivos projetos das soluções.** É compreendido que a exigência de que o corpo da luminária seja produzido em alumínio injetado tenha sido feita prezando garantir, entre outros, a qualidade mecânica e térmica do produto. Porém NÃO há comprovações técnicas de que a opção utilizada pela Administração é a melhor e a mais apropriada.

Portanto, ressaltamos que tanto a luminária com alumínio injetado, quanto a luminária com alumínio extrusado, ATENDEM PERFEITAMENTE todas as características impostas pelo INMETRO, sendo devidamente comprovadas através de laudos oficiais elaborados por laboratórios credenciados e que são exigidos no certame.

Acórdão 2.383/2014 proferido pelo TCU-Plenário, destaca: “ em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam completamente as necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para modelo específico e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado”.

2. DA VIDA ÚTIL DO LED

Em análise as especificações das luminárias, denota-se que a mesma aduz a vida útil do LED de 102.000 horas.

Entretanto a referida exigência encontra-se confusa e desarrazoada, vez que a normativa vigente, Portaria nº 62 INMETRO, determina **50.000h** para o atendimento deste requisito, conforme vê-se:

B.6.3.2 A conformidade deste item é verificada se a temperatura medida de (tc) for menor ou igual ao valor de temperatura garantida e especificada pelo fabricante do controlador de LED que garanta uma expectativa de vida mínima de 50 000 h.

Tabela 7 – Requisitos de manutenção de fluxo luminoso para a luminária com tecnologia LED

Vida nominal declarada	Manutenção do fluxo luminoso mínima a 6 000 h
50 000 h	95,8 %

Grifo nosso.

Assim, como sabido a comprovação da vida útil do LED se dá através do Ensaio **LM-80**, que é emitido emitida pelo fabricante do LED, e que está amparado pela legalidade na **Portaria nº. 62 do Inmetro**, item B.6.2 – Manutenção do Fluxo Luminoso da Luminária, acompanhada da sua tradução juramentada, conforme regulamenta o Código de Processo Civil quando se tratar de documentos de origem estrangeira.

Portaria nº. 20/2017 – Inmetro

B.6.2.1 Opção 1: Desempenho do Componente LED

B.6.2.1.1 A opção do desempenho do componente LED, permite ao fabricante demonstrar a conformidade com os requisitos de manutenção do fluxo luminoso fornecendo o ISTMT (conforme descrito no Apêndice B1), o relatório referente aos ensaios de manutenção de fluxo luminoso de acordo com a LM-80 para o LED utilizado na luminária e o cálculo da manutenção de fluxo luminoso projetado conforme TM-21.

Grifo Nosso.

Desta forma, em atendimento à L70, onde a perda de luminosidade do LED, poderá ocorrer após o mínimo de 50.000 horas de atividade e não deverá ser inferior à 70% de sua totalidade, logo, após este período de funcionamento, o LED não poderá perder mais do que 30% da luminosidade.

Tabela 6 – Opção 1 TM-21 Requisitos de Manutenção de Fluxo Luminoso Projetado

Ponto final projetado	Manutenção de fluxo exigido para produtos de 50 000 h
36 000 h	≥ 77,35 %
38 500 h	≥ 75,98 %
42 000 h	≥ 74,11 %
44 000 h	≥ 73,06 %
48 000 h	≥ 71,01 %
49 500 h	> 70,25 %
50 000 h	≥ 70,00 %

Grifo Nosso.

Ainda, há de se considerar que a comprovação da vida útil do LED se dá através da apresentação da LM-80, que deverá ser **apresentada em tradução juramentada**, conforme legislação vigente:

Art. 192 CPC - Parágrafo único. O documento redigido em língua estrangeira somente poderá ser juntado aos autos quando acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado.

Diante dos apontamentos, se faz de suma importância a realização da padronização da vida útil do LED para 50.000 horas, visando o atendimento ao disciplinado na norma, bem como a garantia dos Princípio norteadores ao Processo Licitatório.

Ou, se caso não for este o entendimento, que a Administração indique quantas e quais marcas possuem luminárias com vida útil do LED de 100.000 horas e que atendam as demais especificações técnicas das luminárias, considerando os Princípios da competitividade e ampla concorrência.

3. DA TENSÃO DE OPERAÇÃO

O ato convocatório requer que a tensão das luminárias seja de 90 a 305 Vac.

Todavia referida exigência é totalmente restritiva e descabida, haja vista que esse nível de tensão estar muito além daquilo que é determinado como nível crítico de fornecimento pela ANEEL, conforme módulo 8 do PRODIST mostrado abaixo:

Tabela 4 – Pontos de conexão em Tensão Nominal igual ou inferior a 1 kV (220/127)	
Tensão de Atendimento (TA)	Faixa de Variação da Tensão de Leitura (Volts)
Adequada	$(202 \leq TL \leq 231) / (117 \leq TL \leq 133)$
Precária	$(191 \leq TL < 202$ ou $231 < TL \leq 233) / (110 \leq TL < 117$ ou $133 < TL \leq 135)$
Crítica	$(TL < 191$ ou $TL > 233) / (TL < 110$ ou $TL > 135)$

Figura 2 - Tabela 4 do Módulo 8 do PRODIST ANEEL, pág.42

Assim, há de se considerar que as luminárias são componentes monofásicos (127Vac), e que o limite inferior para o NÍVEL PRECÁRIO de tensão (em RMS) seria de **110 Volts** e para o limite superior, o NÍVEL PRECÁRIO de tensão (em RMS) seria de **135 Volts**.

Por esta razão, mesmo que as luminárias sejam conectadas entre fase e fase (220Vac), o limite inferior para o NÍVEL PRECÁRIO de tensão (em RMS) seria de **191 Volts**. Para o limite superior, o NÍVEL PRECÁRIO de tensão (em RMS) seria de **233 Volts**.

Neste contexto, cumpre destacar que, fabricantes nacionais como a Marca Zagonel, que fabricam a luminária e também desenvolvem o dispositivo de controle de alimentação dos LEDs (driver), projetam a faixa de alimentação (100 a 250 Vac) para atender ao mercado nacional, **baseado nas normativas da ANEEL, que abrange, sem exceções, a todo território nacional.**

Desta forma, claramente conclui-se que, a faixa de tensão nominal das luminárias LED da marca ZAGONEL atendem com folga aos níveis precários de tensão nominal exigidos pela ANEEL, ou seja, níveis que as concessionárias de energia são penalizadas pela ANEEL caso atinjam.

Depreende-se também, que não há vantagem alguma para Administração pública exigir faixas nominais superiores de: 110 à 233 Vac (em RMS).

Assim, requer-se o posicionamento da Administração e consequente retificação da tensão exigida, considerando as exigências da ANEL e o pleno atendimento por luminárias que possuem tensão de 100 a 250 Vac, a fim de que não haja VIOLAÇÃO dos Princípios basilares do Direito.

II- DA ILEGALIDADE

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3º da Lei 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

§ 1o É vedado aos agentes públicos:

I - **admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de**

qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Ora, as exigências atacadas nesta impugnação restringem o caráter competitivo da licitação, reduzindo e direcionando ao número muito pequeno de licitantes.

Como se vê em tópicos antecedentes, a impugnante apontou irregularidades que determinam a imediata suspensão e readequação dos termos do edital.

Desta forma, imperativo que a Comissão Permanente de Licitações ao analisar a presente impugnação, aprese de forma motivada, o enfrentamento dos argumentos aviados nesta impugnação, haja vista que todos os atos administrativos e todas as decisões administrativas em processo licitatório devem ser formalmente motivadas, conforme previsão dos artigos 2 e 50 da Lei 9.784/99:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

- I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
- II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
- III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;
- IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;
- V - decidam recursos administrativos;
- VI - decorram de reexame de ofício;
- VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;
- VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 2º Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

§ 3º A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.

Em outras palavras, a parte dispositiva deve vir precedida de uma explicação ou exposição dos fundamentos de fato (motivos-supostos) e de direito (motivos-determinantes da lei).

Veja o entendimento de Odete Medaur em seu livro Direito Administrativo Moderno:

“Motivação – A oportunidade de reagir ante a informação seria va se não existisse fórmula de verificar se a autoridade administrativa efetivamente tomou ciência e sopesou as manifestação dos sujeitos. **A este fim responde a regra da motivação dos atos administrativos. Pela motivação se percebe como e quando determinado fato, documento ou alegação influi na decisão final. Evidente que a motivação não esgota aó seu papel; além disso, propicia reforço da transparência administrativa e do respeito à legalidade e também facilita o controle sobre as decisões tomadas. A falta de norma explica que imponha motivação não a dispensa nas atuações administrativas processualizadas, visto configurar decorrência necessária da garantia do contraditório.**

A doutrina esclarece especificamente em quais os casos a motivação é obrigatória:

O art. 50 determina a obrigatoriedade da motivação, com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, em oito hipótese, quando(1) **neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;** (2) imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções; (3) decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública; (4) dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo litiatório; (5) **decidam recursos administrativos;** (6) decorram de reexame de ofício; (7) **deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais** e (8) importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo (NOHARA, Irene Patrícia, Processo Administrativo Lei nº 9.784/94 comentada. São Paulo, Atlas 2009)

Cumpre esclarecer que o motivo compreende as situações de direito e de fato que levam à prática do ato administrativo no caso, a situação de direito seria a norma que embasa o ato administrativo, enquanto o pressuposto de fato representa as circunstâncias, situações ou acontecimentos que levam a Administração a praticar o ato.

Considerando que todos os atos administrativos e todas as decisões administrativa em processo licitatório devem ser formalmente motivadas, requer que todos os subtratos fáticos e jurídicos apresentado no presente recurso sejam enfrentados e julgados pela Comissão de Licitações .

Portanto os itens atacados nesta impugnação deverão ser reformulados/excluídos, por restringir o caráter competitivo.

III- DO PEDIDO

Por todo exposto, resta claro a necessidade desta municipalidade adequar as especificações do edital e Termo de Referência, constando as especificações de acordo com as normas vigentes.

Assim, para que não se consolide um processo licitatório com vícios e conseqüentemente traduza para uma decisão equivocada, podendo trazer prejuízos para esta Administração, esta **Impugnante**, requer que seja:

- ♦ Acatado nossos apontamentos, a fim do solicitado estar em consonância com a norma;
- ♦ Realizado todos os ajustes legais e cabíveis no ato convocatório em tela diante de todos os vícios apontados.

E, é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que esperamos a total procedência dos pedidos expostos.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Pinhalzinho/SC, 27 de março de 2023.

Roberto Zagonel
Diretor Presidente
CPF 575.678.759-34



ELETRO POSSAN

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

OBJETO: Contratação De Empresa Para Manutenção da Rede e Pontos de Iluminação Pública que abrange o município e seus respectivos distritos.

A empresa DOUGLAS POSSAN LTDA, estabelecida na AV. BERTINO WARMLING, 857, CENTRO, SALTO DO LONTRA – PR, telefone 46 99926-0173, e-mail: douglaspossan@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 15.332.845/0001-51, neste ato representada por DOUGLAS POSSAN, cargo SÓCIO-ADMINISTRADOR, RG 8.203.352-1, CPF: 038.745.979-03, RUA PARÁ, 881, BAIRRO INDUSTRIAL, FRANCISCO BELTRÃO - PR, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2023 em epigrafe que tem por objeto a Aquisição de insumos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Administração, conforme segue:

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Nome do produto	Qtidade	Unidade	Porcentagem de Desconto	Preço Máximo Unitário	Marca	Modelo
1	LUMINÁRIA POSTE INJETADO FAMÍLIA – “SV-5-HE” – 100W Corpo: Alumínio injetado a alta pressão com sistema de articulação +/-20º Classificação fotométrica para ângulo 0º: Tipo II Média Limitada Faixa de tensão nominal Full Range: 90-305 Vac Frequência nominal: 50/60Hz Fator de Potência: >0,98 País de origem: Fabricado no Brasil Garantia do produto: 5 anos a partir da data de venda Validade para armazenamento: Indeterminada Tipo de proteção contra choque elétrico: CLASSE I Expectativa de vida útil: 102.000h L70 Condições de Operação: -30 à 50°C Cor da luminária: Cinza N6,5 Índice de reprodução de cores: >70 Temperatura de cor: 5000K Grau de proteção IP: IP 66 Grau de proteção IK: IK 09 Fixação: Encaixe para tubos de Ø25mm à Ø60,3mm Proteção contra surto: Conforme Norma ABNT ANSI C62,41; 10KV/12KA THD: <10% Conforme Norma IEC 61000-3-2 Acionamento da luminária: Relé fotoelétrico ou shorting gap, conforme Norma ABNT NBR 5123 Sistema de Tele Gestão: Item opcional composto por base 7 pinos, conforme Norma ANSI C136.41 – 2013 Driver: Driver com sistema para dimerização e em conformidade com NBR 16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13	300	Unidade	14%	R\$ 1.596,66	EsbLight	LPI100SV-5-HE
2	APLICATIVO PARA CELULAR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Canal de atendimento ao cidadão para problemas relacionados à iluminação pública da cidade. O cidadão poderá: - Informar problemas com relação à iluminação pública de cada cidade;	12	MÊS	14%	R\$ 2.400,00	Marca Própria	Marca Própria

Av. Bertino Warmling, 857 - Centro - Cep: 85670-000 - Salto do Lontra – Paraná
CNPJ:15.332.845/0001-51 / Contato de e-mail: douglaspossan@hotmail.com
Fones: 46. 3191-0137 / 46. 99926-0173



ELETRO POSSAN

	- Acompanhar os protocolos cadastrados; O usuário poderá abrir chamados que tratem de problemas na iluminação pública da cidade, informando a localização, imagem e podendo informar mais detalhes tais como barramento, plaqueta, ponto de referência, entre outros. Além disso, o usuário poderá acompanhar os seus chamados, podendo então se manter informado sobre possíveis atualizações.						
3	MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA cujos preços e valores de referência constem na tabela do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).	1	VALOR	14%	Valores referência tabela SINAPI	Diversas	Diversas

Valor proposta para o Item 01: 14% (quatorze por cento).

Valor proposta para o Item 02: 14% (quatorze por cento).

Valor proposta para o Item 02: 14% (quatorze por cento).

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Salto do Lontra – PR, 30 de março de 2023.

DOUGLAS
POSSAN
LTDA:1533284500
0151

Assinado de forma digital
por DOUGLAS POSSAN
LTDA:15332845000151
Dados: 2023.03.30
15:55:51 -03'00'

DOUGLAS POSSAN
CPF: 038.745.979-03
RG: 8.203.352-1
(Sócio/Gerente)
DOUGLAS POSSAN LTDA
CNPJ: 15.332.845/0001-51



ELETRO POSSAN

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL REAJUSTADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

OBJETO: Contratação De Empresa Para Manutenção da Rede e Pontos de Iluminação Pública que abrange o município e seus respectivos distritos.

A empresa DOUGLAS POSSAN LTDA, estabelecida na AV. BERTINO WARMLING, 857, CENTRO, SALTO DO LONTRA – PR, telefone 46 99926-0173, e-mail: douglaspossan@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 15.332.845/0001-51, neste ato representada por DOUGLAS POSSAN, cargo SÓCIO-ADMINISTRADOR, RG 8.203.352-1, CPF: 038.745.979-03, RUA PARÁ, 881, BAIRRO INDUSTRIAL, FRANCISCO BELTRÃO - PR, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2023 em epigrafe que tem por objeto a Aquisição de insumos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Administração, conforme segue:

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Nome do produto	Qtidade	Unidade	Porcentagem de Desconto	Preço Máximo Unitário	Marca	Modelo
1	LUMINÁRIA POSTE INJETADO FAMÍLIA – “SV-5-HE” – 100W Corpo: Alumínio injetado a alta pressão com sistema de articulação +/-20º Classificação fotométrica para ângulo 0º: Tipo II Média Limitada Faixa de tensão nominal Full Range: 90-305 Vac Frequência nominal: 50/60Hz Fator de Potência: >0,98 País de origem: Fabricado no Brasil Garantia do produto: 5 anos a partir da data de venda Validade para armazenamento: Indeterminada Tipo de proteção contra choque elétrico: CLASSE I Expectativa de vida útil: 102.000h L70 Condições de Operação: -30 à 50°C Cor da luminária: Cinza N6,5 Índice de reprodução de cores: >70 Temperatura de cor: 5000K Grau de proteção IP: IP 66 Grau de proteção IK: IK 09 Fixação: Encaixe para tubos de Ø25mm à Ø60,3mm Proteção contra surto: Conforme Norma ABNT ANSI C62,41; 10KV/12KA THD: <10% Conforme Norma IEC 61000-3-2 Acionamento da luminária: Relé fotoelétrico ou shorting gap, conforme Norma ABNT NBR 5123 Sistema de Tele Gestão: Item opcional composto por base 7 pinos, conforme Norma ANSI C136.41 – 2013 Driver: Driver com sistema para dimerização e em conformidade com NBR 16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13	300	Unidade	11%	R\$ 1.596,66	EsbLight	LPI100SV-5-HE
2	APLICATIVO PARA CELULAR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Canal de atendimento ao cidadão para problemas relacionados à iluminação pública da cidade. O cidadão poderá: - Informar problemas com relação à iluminação pública de cada cidade;	12	MÊS	11%	R\$ 2.400,00	Marca Própria	Marca Própria

Av. Bertino Warmling, 857 - Centro - Cep: 85670-000 - Salto do Lontra – Paraná
CNPJ:15.332.845/0001-51 / Contato de e-mail: douglaspossan@hotmail.com
Fones: 46. 3191-0137 / 46. 99926-0173



ELETRO POSSAN

	- Acompanhar os protocolos cadastrados; O usuário poderá abrir chamados que tratem de problemas na iluminação pública da cidade, informando a localização, imagem e podendo informar mais detalhes tais como barramento, plaqueta, ponto de referência, entre outros. Além disso, o usuário poderá acompanhar os seus chamados, podendo então se manter informado sobre possíveis atualizações.						
3	MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA cujos preços e valores de referência constem na tabela do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).	1	VALOR	11%	Valores referência tabela SINAPI	Diversas	Diversas

Valor total de desconto aplicado para os 03 itens: 33% (trinta e três por cento).

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Salto do Lontra – PR, 03 de abril de 2023.

DOUGLAS POSSAN
 LTDA:1533284500
 0151

Assinado de forma digital
 por DOUGLAS POSSAN
 LTDA:15332845000151
 Dados: 2023.04.03
 14:26:42 -03'00'

DOUGLAS POSSAN
 CPF: 038.745.979-03
 RG: 8.203.352-1
 (Sócio/Gerente)
 DOUGLAS POSSAN LTDA
 CNPJ: 15.332.845/0001-51

CNPJ: 04.048.349/0001-54

IE: 90218083-40

AVENIDA BRASIL, 1.210 – SALA 01 – CENTRO – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

CEP: 85710-000 - TELEFONE: 46-3563-2286

E-MAIL: licitacao@marsangomateriais.com.br

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR**

RESUMO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

Processo Administrativo Nº 194/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ELIONETE K. DÁ SILVA CASTIGLIONI

Data de Publicação: 20/03/2023 13:34:05

TOTAL DO PROCESSO: **14,00**

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO 04.048.349/0001-54 14,00
LTDA

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 096 Total: 14,00

Item: 1 Unidade: VALOR Marca: DIVERSAS Modelo: DIVERSOS

Descrição: LUMINÁRIA POSTE INJETADO FAMÍLIA SV-5-HE 100W Corpo: Alumínio injetado a alta pressão com sistema de articulação +/-20°. Classificação fotométrica para ângulo 0°: Tipo II Média Limitada. Faixa de tensão nominal Full Range: 90~305 Vac Frequência nominal: 50/60Hz. Fator de Potência: >0,98. País de origem: Fabricado no Brasil. Garantia do produto: 5 anos a partir da data de venda. Validade para armazenamento: Indeterminada Tipo de proteção contra choque elétrico: CLASSE I- Expectativa de vida útil: 102.000h L70 - Condições de Operação: -30 à 50°C - Cor da luminária: Cinza N6,5 -Índice de reprodução de cores: >70 - Temperatura de cor: 5000K - Grau de proteção IP: IP 66 - Grau de proteção IK: IK 09 - Fixação: Encaixe para tubos de Ø25mm à Ø60,3mm - Proteção contra surto: Conforme Norma ABNT ANSI C62,41; 10KV/12KA - THD: <10% Conforme Norma IEC 61000-3-2 - Acionamento da luminária: Relé fotoelétrico ou shorting gap, conforme Norma ABNT NBR 5123 - Sistema de Tele Gestão: Item opcional composto por base 7 pinos, conforme Norma ANSI C136.41 ? 2013 - Driver: Driver com sistema para dimerização e em conformidade com NBR 16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13. APLICATIVO PARA CELULAR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Canal de atendimento ao cidadão para problemas relacionados à iluminação pública da cidade. O cidadão poderá: - Informar problemas com relação à iluminação pública de cada cidade; - Acompanhar os protocolos cadastrados; O usuário poderá abrir chamados que tratem de problemas na iluminação pública da cidade, informando a localização, imagem e podendo informar mais detalhes tais como barramento, plaqueta, ponto de referência, entre outros. Além disso, o usuário poderá acompanhar os seus chamados, podendo então se manter informado sobre possíveis atualizações. MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA cujos preços e valores de referência constem na tabela do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

Quantidade: 1 Val. Ref.: 14,00 Valor Unit.: **14,00** Total Item: 14,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 30/03/2023 15:49 Documento: DOCUMENTAÇÃO CONFORME SOLICITADO NO EDITAL

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3e3370eaf0894c109507ac8376525577.rar>

Horário: 30/03/2023 15:49 Documento: Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0b8b37f7333647689859692170b9ed40.rar>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço



MARSANGORSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 CNPJ: 04.048.349/0001-54 IE: 90218083-40
 AVENIDA BRASIL, 1.210 - SALA 01 - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
 CEP: 85710-000 - TELEFONE: 46-3563-2286
 E-MAIL: licitacao@marsangomateriais.com.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
194/2023**

MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

OBJETO: Contratação De Empresa Para Manutenção da Rede e Pontos de Iluminação Pública que abrange o município e seus respectivos distritos.

**ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa MARSANGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida na Avenida Brasil 1.210, Sala 01, Centro na Cidade de Santo Antônio do Sudoeste, PR., inscrita no CNPJ sob nº 04.048.349/0001-54, neste ato representada por MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO, Administradora, RG 7.651.283-3 SSP PR, CPF 007.197.389-38, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2023 em epígrafe que tem por objeto a Aquisição de insumos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Administração, conforme segue:

LOTE: 1 - Lote 001						
Ite m	Código do produto / Serviço	Nome do produto/serviço	Quantida de	Unida de	Porcentage m de desconto	Preço máximo unitário
01	21934	LUMINÁRIA POSTE INJETADO FAMÍLIA - "SV-5-HE" - 100W Corpo: Alumínio injetado a alta pressão com sistema de articulação +/- 20° Classificação fotométrica para ângulo 0°: Tipo II Média Limitada Faixa de tensão nominal Full Range: 90~305 Vac Frequência nominal: 50/60Hz	300	UN	60,00%	1.596,66



MARSANGORSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 04.048.349/0001-54

IE: 90218083-40

AVENIDA BRASIL, 1.210 – SALA 01 – CENTRO – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

CEP: 85710-000 - TELEFONE: 46-3563-2286

E-MAIL: licitacao@marsangomateriais.com.br

	<p>Fator de Potência: >0,98 País de origem: Fabricado no Brasil Garantia do produto: 5 anos a partir da data de venda Validade para armazenamento: Indeterminada Tipo de proteção contra choque elétrico: CLASSE I Expectativa de vida útil: 102.000h L70 Condições de Operação: -30 à 50°C Cor da luminária: Cinza N6,5 Índice de reprodução de cores: >70 Temperatura de cor: 5000K Grau de proteção IP: IP 66 Grau de proteção IK: IK 09 Fixação: Encaixe para tubos de Ø25mm à Ø60,3mm Proteção contra surto: Conforme Norma ABNT ANSI C62,41; 10KV/12KA THD: <10% Conforme Norma IEC 61000-3-2 Acionamento da luminária: Relé fotoelétrico ou shorting gap, conforme Norma ABNT NBR 5123 Sistema de Tele Gestão: Item opcional composto por base 7 pinos, conforme Norma ANSI C136.41 – 2013 Driver: Driver com sistema para dimerização e em conformidade com NBR 16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13</p>				
--	--	--	--	--	--



MARSANGORSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 04.048.349/0001-54

IE: 90218083-40

AVENIDA BRASIL, 1.210 - SALA 01 - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

CEP: 85710-000 - TELEFONE: 46-3563-2286

E-MAIL: licitacao@marsangomateriais.com.br

02		<p>APLICATIVO PARA CELULAR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</p> <p>Canal de atendimento ao cidadão para problemas relacionados à iluminação pública da cidade.</p> <p>O cidadão poderá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Informar problemas com relação à iluminação pública de cada cidade; - Acompanhar os protocolos cadastrados; <p>O usuário poderá abrir chamados que tratem de problemas na iluminação pública da cidade, informando a localização, imagem e podendo informar mais detalhes tais como barramento, plaqueta, ponto de referência, entre outros.</p> <p>Além disso, o usuário poderá acompanhar os seus chamados, podendo então se manter informado sobre possíveis atualizações.</p>	12	MÊS	60,00%	2.400,00
03		<p>MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA cujos preços e valores de referência constem na tabela do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).</p>	1	VALOR	60,00%	Valores referência tabela SINAPI
TOTAL						



MARSANGORSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 04.048.349/0001-54 IE: 90218083-40
AVENIDA BRASIL, 1.210 - SALA 01 - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
CEP: 85710-000 - TELEFONE: 46-3563-2286
E-MAIL: licitacao@marsangomateriais.com.br

Informar Valor total R\$ 1.507.798,00

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Santo Antônio do Sudoeste, 31 de março de 2023

MARIZETE
APARECIDA COELHO
MARSANGO:0071973
8938

Assinado de forma digital por
MARIZETE APARECIDA COELHO
MARSANGO:00719738938
Dados: 2023.03.31 13:46:03
-03'00'

Marizete Aparecida Coelho Marsango
Administradora



Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
LABELO - Laboratórios Especializados em Eletroeletrônica
Calibração e Ensaios
Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaios



Laboratório de Ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 sob o número CRL 0075

Relatório de Ensaio

Nº RLF 0007/2013

Período de realização dos ensaios: 14/12/2012 até 12/04/2013
Data de emissão do relatório: 17/04/2013

Parte 1 - Identificação e condições gerais

1. Requerente:

UL do Brasil Certificações
Rua Fidêncio Ramos, 195
São Paulo – SP
CEP: 04.551-010

2. Objeto ensaiado (amostra):

Relé Fotoelétrico
Fabricante: Exatron
Modelo: LUXON
Número de série: Não informado

Tensão de alimentação: 105 a 305 Vac
Tensão de ensaio: 220 Vac
Frequência de rede: 60 Hz
Protocolo LABELO: 32577

2.1. Documentação que acompanha a amostra:

Nenhuma documentação acompanha a amostra.

3. Documento(s) normativo(s) utilizado(s):

- Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 5123/1998 - Relé fotoelétrico e tomada para iluminação- Especificação e Método de Ensaio - Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 1998.

4. Condições ambientais:

Temperatura: 25 °C ± 5 °C
Umidade Relativa: 55 % ± 15 %

LABELO/PUCRS

Página 2 de 16

Laboratório de Ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0075

Relatório de Ensaio**N° RLF 0007/2013**

Relé fotoelétrico - Exatron – LUXON – N° de série Não informado

Período de realização dos ensaios: 14/12/2012 até 12/04/2013

Data de emissão do relatório: 17/04/2013

5. Rastreabilidade das medições:

Item(ns) da norma	Equipamento	Fabricante / Modelo do Equipamento	Certificado de Calibração	Validade do certificado de calibração	Laboratório Emissor
6.4.1.1; 6.4.2; 6.4.3; 6.4.13	Termômetro digital	Novus SmartMeter	T1696/2012	12/11/2013	CAL 0024
6.4.5; 6.4.7; 6.4.12;	Cronômetro Digital	CSR / CSR NR CR6RG	F0693/12	26/10/2013	CAL 0024
6.4.1; 6.4.2; 6.4.3; 6.4.5; 6.4.6;	Multímetro Digital	FLUKE 189	E1416/2012	09/08/2013	CAL 0024
6.4.1.1; 6.4.1.2; 6.4.5	Luxímetro Digital	Minipa MLM 1332	L0052/2012	23/03/2014	CAL 0024
6.4.12	Medidor de vazão	CONAUT – IES400/IFC010K	11014181R/11	13/01/2014	CAL 0168
6.4.12	Régua metálica	100 cm	01125/2011	19/01/2016	CAL 0325
6.4.12	Fonte de Alta	Associated Research	E1619/12	14/09/2013	CAL 0024

Padrões de medição rastreados aos padrões primários nacionais e internacionais.

6. Observações:

A definição de conformidade, ou não, da amostra é estabelecida de acordo com os parâmetros e critérios estabelecidos nas documentações normativas deste relatório.

Itens dos documentos normativos de referência deste relatório não descritos como realizados não foram solicitados pelo requerente.